

## **Aula 00 - Prof. Ricardo Torques**

*CNU (Bloco 5 - Educação, Saúde,  
Desenvolvimento Social e Direitos  
Humanos) Conhecimentos Específicos -  
Eixo Temático 4 - Direitos Humanos -*

*2024 (Pós-Edital)*  
**Ricardo Torques**

13 de Janeiro de 2024

## Sumário

Considerações Iniciais .....	2
Declaração Universal de Direitos Humanos .....	2
1 - Introdução .....	2
2 - Direitos albergados.....	3
3 - Natureza jurídica .....	3
4 - Estrutura.....	4
5 - Disposições da DUDH.....	4
Os pactos de 1966.....	17
1 - Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos .....	18
2 - Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais .....	33
Destaques dos Tratados e Convenções Internacionais .....	39
Resumo .....	46
Considerações Finais.....	57
Questões com Comentários .....	58
Lista de Questões.....	75
Gabarito.....	79



# DUDH E PACTOS DE 1966

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme o cronograma de aulas, hoje veremos:

Declaração universal de direitos humanos.

Pacto internacional de direitos civis e políticos.

Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais.

Nesta aula vamos analisar a estrutura normativa do Sistema Global, passando pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelos Pactos. Esse trio de normas internacionais formaram o *International Bill of Rights* ou *Declaração Internacional de Direitos*. Hoje o sistema global é mais complexo sendo formado por diversos outros tratados que iremos estudar ao longo de nossas aulas.

Bons estudos!

## DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS

### 1 - Introdução

A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH ou UDHR pela sigla em inglês), adotada pela Assembleia-Geral da ONU em 1948, é o **principal instrumento do Sistema Global** e a principal contribuição para a **universalização da proteção ao ser humano**. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana.

Seu texto consagra diversos direitos. Durante sua elaboração houve **consenso da comunidade internacional quanto à necessidade de prever direitos de primeira dimensão**, os seja, os direitos de liberdade, abrangendo os direitos civis e políticos. Contudo, **no que diz respeito aos direitos sociais, econômicos e culturais** – direitos de segunda dimensão dos Direitos Humanos – **houve grande divergência política à época**.

Embora tenha havido resistência à previsão expressa de direitos de segunda dimensão acabou prevalecendo a ideia de que os direitos de liberdade (de primeira dimensão) e os direitos de igualdade (de segunda dimensão) possuem igual valor e devem ser assegurados com a maior efetividade possível, constando da DUDH direitos como segurança social, trabalho, livre escolha da profissão e educação entre outros.

Ainda no campo das dimensões dos Direitos Humanos discute-se acerca da previsão ou não de **direitos de terceira dimensão**.



**A DUDH não desenvolve os direitos de terceira dimensão, não trata deles de forma especificada, o que somente ocorrerá na década de 1950. Há, tão somente, um dispositivo da DUDH que se ocupa em “alertar” para a existência de tais direitos.**

## 2 - Direitos albergados

Nossa Constituição Federal, alinhada ao sistema global de direitos humanos, reproduziu todos esses direitos em seu texto. Muitas vezes você terá a sensação de que está lendo norma da CF.

Não vamos analisar todos esses direitos neste instante. Antes, vamos tratar a respeito da natureza jurídica e da estrutura da DUDH.

## 3 - Natureza jurídica

Os tratados internacionais são **reconhecidos juridicamente como obrigatórios, pois se consubstanciam num conjunto de normas cogentes e vinculantes daqueles que o assinam.**

As resoluções, por sua vez, **constituem meras recomendações, documentos de caráter diretivo, sem força jurídica vinculante.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, conforme ensina Flávia Piovesan<sup>1</sup>, foi adotada sob a forma de resolução, o que levou muitos estudiosos a afirmarem que o documento constituía mera carta de recomendações. Contudo, outra corrente de pensamento, majoritária no Brasil e, hoje, de maior expressão na comunidade internacional, compreende que **A DECLARAÇÃO POSSUI CARÁTER JURÍDICO.**

---

<sup>1</sup> PIOVESAN, F. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.



**A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS É VINCULANTE, EMBORA TENHA SIDO EDITADA COMO RESOLUÇÃO, POIS:**



É interpretação autorizada da expressão "direitos humanos" da Carta das Nações Unidas.



Transformou-se ao longo dos anos em norma internacional costumeira ou princípio geral do direito internacional.



Exerce impacto nas constituições dos Estados.



Serve como fonte para as fundamentações de decisões das cortes internacionais.

## 4 - Estrutura

O início do **preâmbulo da DUDH** proclama os **fundamentos** que levaram à edição da resolução. Em termos sintéticos, podemos afirmar que o fundamento básico da DUDH é a defesa dignidade,

Também é fundamento da DUDH busca pela manutenção de relações amistosas entre os Estados, sempre priorizando os direitos do homem.

Na sequência vamos trazer, de forma destacada, as principais regras da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

## 5 - Disposições da DUDH

Para começar, lembre-se:

DUDH



aprovada em 1948



pela Resolução ONU nº  
217-A

### 5.1 - Preâmbulo

O preâmbulo da DUDH afirma a universalidade dos direitos humanos. A condição de pessoa humana é o único requisito para a titularização destes direitos rompendo com a visão nazista que condicionava direitos a determinada raça.



Nota-se que as Guerras Mundiais impactaram no surgimento da ONU e no desenvolvimento de normas voltadas para a defesa dos direitos humanos. A DUDH, nesse contexto, marca a **internacionalização dos Direitos Humanos**.

Destaca-se entre as pretensões dos países que integram as Nações Unidas o relacionamento amigável para evitar a deflagração de novos conflitos armados.

Além disso, defende-se, de forma expressa, os direitos humanos.

No encerramento do preâmbulo, são discutidas as formas de implementação dos direitos humanos, que deverá ocorrer:

- ↳ por intermédio da educação em direitos humanos; e
- ↳ pela adoção de medidas nacionais e internacionais de proteção.

Ao contrário de tratados e convenções de direitos humanos, a DUDH não contém dentro do seu texto, normas de fiscalização de implementação. A DUDH apenas declara direitos. Após a DUDH surgem vários tratados e convenções que criaram mecanismos de implementação.

Esse assunto é cobrado em provas de concurso? Sim, vejamos:



**(CONSULPLAN - 2021) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é resultado da Segunda Guerra Mundial. As atrocidades e as violações perpetradas, durante o confronto, foram uma demonstração de quão vulnerável e descartável é a pessoa humana em regimes marcados pela discriminação, pela perseguição e pelo ódio (nazismo, fascismo, stalinismo), como se registrou com judeus, ciganos, dentre outros. Ao esteio do preâmbulo da Declaração Universal, é possível constatar as seguintes proposições norteadoras, EXCETO:**

- A) O desrespeito aos direitos humanos como causa da barbárie.
- B) A dignidade humana inerente a todos os seres humanos, fundamentada na liberdade, na justiça e na paz.
- C) A relação direta entre a efetividade dos direitos humanos e a construção do progresso social e de melhores condições de vida.
- D) A garantia de cadeias limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para a separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza de seus crimes.

### Comentários

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão, uma vez que o preâmbulo traz informações genéricas e não específicas como a assertiva. Percebemos as demais alternativas ao longo do texto.



Agora, vamos enfrentar os dispositivos da DUDH.

## 5.2 - Princípio da Igualdade

Já nos primeiros dispositivos a DUDH consagra, lado a lado, o direito à igualdade e os direitos de liberdade. Isso evidencia, em grande medida, a orientação no sentido de que a DUDH se ocupa a disciplinar direitos de primeira e de segunda dimensão.

O art. I trata do aspecto **formal** da igualdade, a igualdade na forma da lei. Afirma a DUDH que todos são iguais em dignidade e direitos e, pela simples existência, possuem capacidade para gozar desses direitos e liberdade, conforme enuncia o art. II.

Esse viés da igualdade preocupa tão somente em assegurar a igualdade na lei, sem considerar que, na prática, as pessoas são diferentes pelas mais variadas razões, o que justificaria, em alguma medida, tratamento diferenciado.

A consideração do viés **material** na igualdade na DUDH ocorre nos arts. VI e VII.

Temos a igualdade perante a lei, que busca um tratamento efetivamente igual, independentemente de quem seja, quais suas condições sociais, culturais, econômicas.

A DUDH rejeita qualquer distinção em razão do sexo, da língua, da religião, da opinião política, em decorrência da origem nacional, das condições sociais ou econômicas. Vale dizer, são repelidas quaisquer formas de discriminação. **O fato de ser humano é suficiente para ser tratado como igual, não se justificando qualquer diferenciação.**

Vejamos uma questão sobre o tema com aplicação prática.



**(CONSUPLAN - 2021) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) pontua preceitos que devem ser seguidos por todos, em busca de uma sociedade mais justa. Por vezes, a Administração Pública pratica atos que parecem afrontar estes preceitos, mas que, em verdade, se embasam na supremacia do interesse público, como no caso em que se excepciona o direito de propriedade de um cidadão por descumprimento da função social. Nesse sentido, analise a afirmativa a seguir:**

“Em razão do direito à igualdade, a Administração Pública não pode conceder prazo diferenciado para que candidatas grávidas realizem o teste de aptidão física em concurso público de ingresso nas carreiras da Polícia Militar, já que haverá atraso no provimento dos cargos em detrimento do princípio maior da garantia da segurança pública.”

À luz da DUDH, é correto afirmar que:



- A) A conduta estatal está correta, pois a DUDH permite, em certas circunstâncias, a diferenciação entre homens e mulheres.
- B) A não oportunização de remarcação de prova física, no caso narrado, ofende o direito fundamental resguardado pela DUDH.
- C) A DUDH estabelece uma hierarquia de princípios, de modo que a segurança pública tem valor maior que o direito de ingresso em cargo público.
- D) A Administração pode remarcar a prova física de uma gestante; mas, nesse caso, para preservar a igualdade, deverá abrir a possibilidade para quaisquer candidatos.

### Comentários

Vejamoinicialmente parte da decisão do STF tratando da matéria:

É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata aprovada nas provas escritas que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público ” . (RE 1058333, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 21/11/2018

A **alternativa A** está incorreta. Não se trata apenas de fazer diferenciação entre o homem e a mulher. A mulher no caso concreto merece tratamento diferenciado por estar em uma condição diferenciada.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da aplicação da igualdade material defendida na DUDH.

A **alternativa C** está incorreta. Não há esta hierarquia prevista na DUDH.

A **alternativa D**, também, está incorreta. O que possibilita a remarcação é a situação especial da gravidez, portanto não é possível estender o benefício a todos.

## 5.3 - Direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.

O art. III, da DUDH, destaca dois direitos importantíssimos da primeira dimensão e um da segunda: direito à vida, direito à liberdade e direito à segurança.

O direito à propriedade é prescrito apenas no art. XVII, da DUDH.

Esses direitos combinados com os arts. I e II, implicam naquilo que tradicionalmente é denominado de princípios ou direitos humanos essenciais:

Essa é a mesma orientação do nosso Texto Constitucional prevista no *caput* do art. 5º.

## 5.4 - Vedação à escravidão e à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante

Nos arts. IV e V, a DUDH veda a escravidão e a tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante. É importante registrar que, embora se afirme que inexistem direitos fundamentais (e, por decorrência, humanos) de caráter absoluto, para parte da doutrina a vedação à escravidão, tortura, tratamento cruel, desumano e degradante são absolutos, não havendo hipótese de flexibilização.



Dito de outra forma, não há situação que permita a colocação da pessoa em situação de escravidão ou a submissão à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante.

Do mesmo modo, a Constituição Federal, no art. 5º, III, dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Vejamos uma questão sobre o tema.



**(IBADE - 2021) “Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” é máxima ensinada pelo seguinte documento sobre Direitos Humanos:**

- A) Carta do Rei João Sem Terra (1215).
- B) Declaração de direitos do homem e do cidadão (1789).
- C) Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- D) Declaração dos Direitos da Criança (1959).
- E) Princípios Orientadores de Riad (1990).

#### **Comentários**

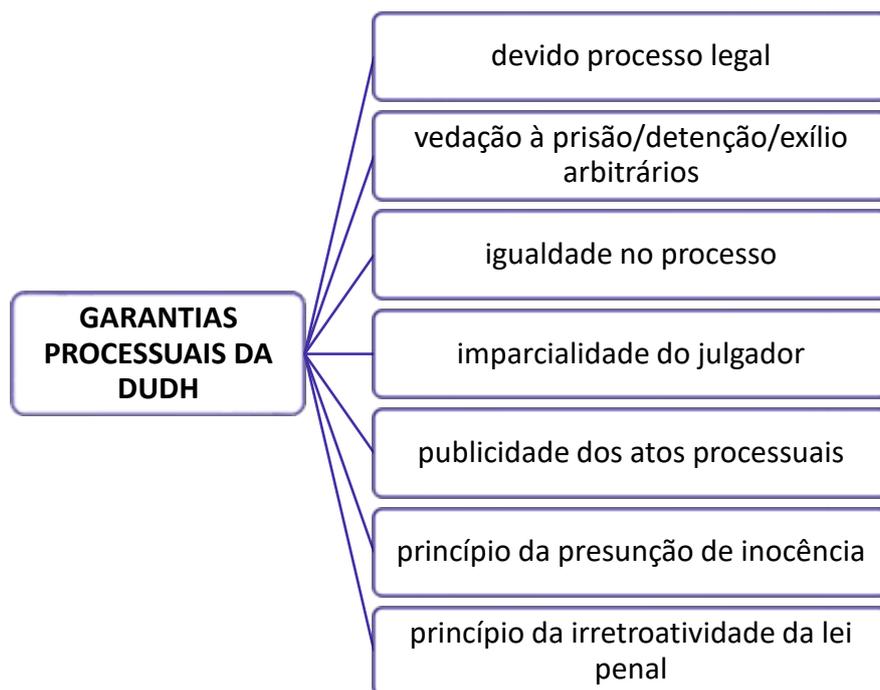
A **alternativa C** está correta. Como vimos no artigo V da DUDH NINGUÉM será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

## 5.5 - Direitos e garantias processuais

Como uma forma de impor ao Estado a observância desse procedimento, foram criados mecanismos jurídicos denominados de direitos e garantias processuais. São direitos assegurados para que a pessoa, ao ser processada, não seja julgada em um processo arbitrário, por um juiz imparcial que trate as partes de forma desigual.

Nesse contexto, DUDH prevê:





Esses direitos e garantias de natureza processuais estão prescritos nos arts. VIII a XI da DUDH.

Sabe-se que o devido processo legal é o princípio mais importante do Direito Processual. Todos os demais direitos e garantias processuais decorrem do devido processo legal.

O art. IX traz uma garantia penal de que a prisão, detenção ou exílio somente ocorrerá por intermédio do devido processo penal, de modo que **ninguém será privado da liberdade de modo arbitrário**.

Na CF temos regra semelhante no art. 5º, LXI.

Vejamos uma questão sobre essa garantia:



**(IBADE - 2021) Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Resolução n 217<sup>a</sup> (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948, assinale a alternativa CORRETA.**

- A) Todo ser humano acusado de um ato delituoso será presumidamente culpado até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa (Artigo 11)
- B) Todo ser humano poderá ser obrigado a fazer parte de uma associação (Artigo 20)
- C) Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado (Artigo 9)



D) Somente os cidadãos capazes têm o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei (Artigo 6)

E) Todo ser humano estará sujeito à interferências do Poder Público em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência (Artigo 12)

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. É exatamente o contrário. Sabemos que na verdade prevalece o Princípio da Inocência. Assim o texto da DUDH afirma que *"todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa"*.

A **alternativa B** está incorreta. Veremos mais adiante que ninguém poderá ser obrigado a fazer parte de uma associação.

E a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se do texto do artigo IX da DUDH *"Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado"*.

A **alternativa D** está incorreta. Todo ser humano tem o direito de ser reconhecido como pessoa perante a lei, não se deve perquirir capacidade como afirmado.

A **alternativa E** está incorreta. O artigo XII do DUDH prevê exatamente o contrário. Veja: *"ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques"*.

■  
O art. X refere-se ao princípio da igualdade no processo, da atuação imparcial do julgador e da publicidade dos atos processuais.

Finalmente o art. XI destaca dois princípios relevantes: princípio da presunção de inocência e princípio da irretroatividade da lei penal.

O **princípio da presunção de inocência** impõe que a pessoa somente seja considerada culpada após decisão definitiva proferida pelo julgador, já com a análise de todas as possibilidades recursais.

Em nosso ordenamento jurídico interno, em 2019 o STF<sup>2</sup> observando este princípio também previsto na nossa constituição, firmou o entendimento que não é possível o início do cumprimento da pena antes do trânsito em julgado de decisão judicial.

Cuidado para não confundir esta regra com a prisão cautelar. A prisão cautelar é a prisão preventiva ou temporária. Aqui nós estamos tratando de execução provisória da pena, ou seja, já existe uma sentença condenatória mas ainda não há trânsito em julgado.

---

<sup>2</sup> STF. Plenário. ADC 43/DF, ADC 44/DF e ADC 54/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, julgados em 7/11/2019 (Info 958).



O princípio da irretroatividade da lei penal, segundo nosso ordenamento constitucional, é mais protetivo. Melhor explicando: na DUDH somente há previsão do princípio da irretroatividade; na CF fala-se em princípio da irretroatividade maléfica. Vale dizer, a lei retroagirá se benéfica ao réu.

## 5.6 - Direito à vida privada

Significa o direito de viver a própria vida, com independência, relacionando-se com quem quiser. Não cabe, portanto, a ninguém disciplinar o modo de viver da pessoa.

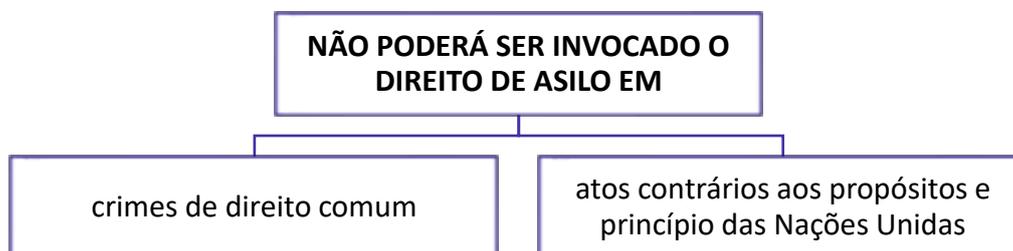
## 5.7 - Direito de ir e vir

No art. XIII explicita-se a máxima do direito de liberdade, que é o direito de ir e vir. As pessoas têm direito de transitar livremente pelo país, bem como o direito de deixá-lo e, quando bem entender, retornar.

## 5.8 - Direito de asilo

O art. XIV trata do direito de asilo, vertente do direito dos refugiados. Em termos simples, o direito de asilo remete à prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.

É importante sabermos as duas hipóteses em que tal direito não poderá ser invocado.



Não custa lembrar que a concessão de asilo é considerada um dos princípios que regem o Brasil nas relações internacionais.

Vejamos uma questão pertinente ao assunto.

## 5.9 - Direito de nacionalidade

A DUDH, no art. XV, assegura a todas as pessoas uma nacionalidade. Desse modo, repudia-se toda e qualquer medida que implique na condição de apátrida do sujeito.

Para tanto, veda a cassação da nacionalidade de forma arbitrária. Além disso, a Declaração assegura o direito de mudar de nacionalidade, se assim quiser o cidadão. Os direitos de nacionalidade são descritos de forma analítica nos arts. 12 e 13, da CF.

Vejamos a seguir uma questão do assunto.





(AOCP - 2020) Consoante a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assinale a alternativa INCORRETA.

- A) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- B) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.
- C) A vontade do povo será a base da autoridade do governo. Essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.
- D) Todo ser humano vítima de perseguição, ainda que esta seja legitimamente motivada por crimes de direito comum, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- E) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

#### Comentários

A **alternativa A** está correta. Lembre-se de que neste caso não há previsão de exceções.

A **alternativa B** está correta. A assertiva está de acordo com o artigo XV da DUDH veja novamente o texto legal:

2. **NINGUÉM** será **arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.**

A **alternativa C** está correta. Veremos que o artigo XXI prevê que a base da autoridade de governo será a vontade do povo que deverá se expressar por meio de eleições periódicas e legítimas.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Mais uma vez o examinador explora as exceções para a concessão de asilo. Não será possível o asilo em casos de perseguição motivada por crime comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas o que tornou a assertiva incorreta.

A **alternativa E** está correta. Trata-se da previsão do artigo XXV da DUDH que estudaremos em seguida.

2. *A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.*

## 5.10 - Direito de constituir família

O art. XVI, da DUDH, refere-se a direito de segunda dimensão, relacionando-se aos direitos de família. Assegura a Resolução que a todas as pessoas – sem quaisquer discriminações e com iguais direitos – a faculdade de contrair matrimônio e de constituir família.



Além disso, em defesa à igualdade, a mulher, após casar-se, não está obrigada a seguir a nacionalidade do cônjuge.

## 5.11 - Direito à liberdade de expressão

A liberdade de expressão está expressamente prevista nos arts. XVIII e XIX da DUDH, assegurada também em nosso Texto Constitucional:

A liberdade de pensamento refere-se ao direito de exprimir suas ideias, relativas à ciência, à religião etc. Trata-se de liberdade de conteúdo intelectual e supõe o contato do indivíduo com seus semelhantes.

Entretanto, em razão de suas opiniões são inaceitáveis violações a direitos por motivo de discriminação.

Neste ponto podemos destacar uma decisão da Interamericana de Direitos Humanos:

### **Caso Olmedo Bustos e otros vs. Chile**

A corte precisou decidir sobre a censura imposta pelo Chile ao filme “A última tentação de Cristo” de Martin Scorsese. Discutiu-se o conflito entre a Liberdade de Consciência e Religião e à Liberdade de Pensamento e Expressão.

O Chile foi condenado pela corte IDH que enfatizou a importância da reforma constitucional para eliminar a censura cinematográfica naquele país. Afirmou que qualquer norma de direito interno, ainda que tenha natureza constitucional, pode gerar responsabilização internacional por violação de direitos humanos.

A decisão gerou efeitos já que o Chile posteriormente alterou sua constituição neste ponto.

Este caso foi expressamente citado, no âmbito do STF, no julgamento que decidiu pela desnecessidade de autorização prévia para a publicação de biografias.

Podemos citar decisões do STF a respeito do direito de expressão:

### **Caso Ellwanger**

Para muito o precedente mais importante da Suprema Corte em relação a liberdade de expressão. Nesta decisão o STF reconheceu que a liberdade de expressão não é absoluta sofrendo limitação quando existe discurso de ódio. No caso o STF entendeu que houve violação da dignidade da pessoa humana e do princípio da igualdade, além de se configurar como crime de racismo.

### **Marcha da maconha**

Neste caso se discutiu os direitos constitucionais de reunião e de livre expressão do pensamento em atos que tinham como objetivo defender a descriminalização do consumo da maconha.

Para a Suprema Corte a mera proposta de descriminalização de determinado ilícito penal não se confunde com o ato de incitação à prática do delito nem com o de apologia de fato criminoso.



Vejam os a seguir uma questão do assunto.



**(FGV - 2022) Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a afirmativa correta.**

- A) Todo ser humano, vítima de perseguição por crime de direito comum, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- B) A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um dos mais importantes tratados sobre direitos humanos, estando diretamente relacionada aos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial.
- C) Toda pessoa tem direito à educação, devendo ser gratuita pelo menos a correspondente aos ensinos elementar, fundamental e profissional.
- D) Ninguém pode ser arbitrariamente detido, salvo quando a segurança nacional assim exigir.
- E) Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O cometimento de crime de direito comum é uma das exceções.

A **alternativa B** está incorreta. A DUDH não é um tratado e sim uma Resolução.

A **alternativa C** está incorreta. A gratuidade alcança apenas a educação elementar e fundamental .

A **alternativa D** está incorreta. Não há tal exceção.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Está assertiva está em consonância com as regras do DUDH.

## 5.12 - Direito de reunião

Também relacionado com a liberdade, o art. XX, da DUDH, disciplina o direito de reunião. Destaca o documento internacional que o direito de reunião é assegurado para fins pacíficos e a adesão deve ser voluntária.

Na Constituição Federal, art. 5º, são vários os incisos que consubstanciam o direito de reunião e a liberdade de associação.



O STF<sup>3</sup> recentemente decidiu que a falta de notificação formal não torna ilegal a reunião possibilitando sanções. O aviso prévio não é uma condição para o exercício do direito. As autoridades devem ter uma postura ativa. Manifestações espontâneas não podem ser proibidas. Em caso de estado de defesa a CF/88 prevê a restrição deste direito e no caso de estado de sítio a suspensão do direito.

O direito de reunião constitui manifestação coletiva de uma liberdade de expressão, exercitada por meio de uma associação transitória por um grupo de pessoas, com a finalidade de trocar ideias, de promover a defesa de interesses comuns e de efetuar a publicidade de problemas e de determinadas reivindicações.

### 5.13 - Direitos políticos e proteção do Estado

Em relação aos direitos políticos, o art. XXI, da DUDH, assegura expressamente o direito de participar do governo, pelo exercício democrático direto ou indireto.

A Declaração refere-se aos **direitos políticos**, considerados a partir do princípio da soberania popular, reforçando o papel da **soberania** como **legitimador à atuação estatal**.

Por fim, confira o art. XXII, que trata do direito a gozar de proteção estatal.

### 5.14 - Direitos trabalhistas

O art. XXIII consagra diversos direitos fundamentais dos trabalhadores, objetivando assegurar a liberdade de desempenho de qualquer atividade. Além disso, prevê base para a defesa da equiparação salarial estudada em Direito do Trabalho e a possibilidade de organização das empresas e atividades profissionais em sindicatos.

O art. XXIV, da DUDH, prevê outros direitos dos trabalhadores entre eles o direito ao lazer, a uma jornada regulamentada e a férias periódicas remuneradas. Esses direitos encontram-se plenamente contemplados entre os arts. 7º, 11 e 217, todos da Constituição.

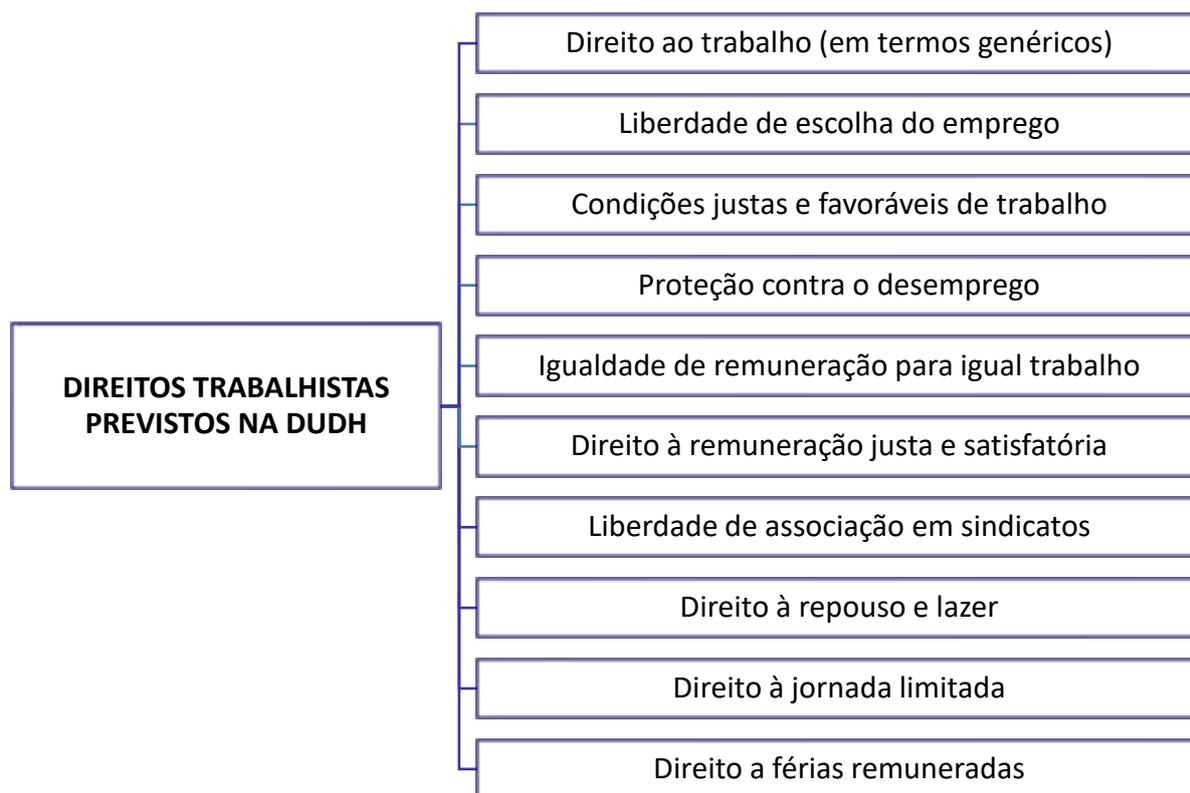
Nesse contexto, nossa Constituição prevê o descanso semanal remunerado, a limitação de jornada a 8 horas diárias e 44 horas semanais, bem como o direito às férias anuais acrescidas e, no mínimo, 1/3 a título de décimo terceiro.

Para fins de prova é relevante saber quais os direitos trabalhistas estão expressamente previstos na DUDH.

---

<sup>3</sup> STF. Plenário. RE 806339/SE, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 14/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 855) (Info 1003).





## 5.15 - Direitos Sociais

No art. XXV asseguram-se direitos sociais básicos, como alimentação, vestuário, serviços médicos, proteção em caso de desemprego ou, em relação às mulheres, em caso de gravidez.

O art. XXVI disciplina o direito à educação, que é contemplado na Constituição na parte relativa à Ordem Social, entre os arts. 205 e 210.

Segundo a DUDH, o direito à educação será gratuito nos graus elementares e fundamentais. Quanto ao grau elementar, o documento prescreve, ainda, que será obrigatório.

Vejamos a seguir uma questão sobre o assunto:



(CESPE – DEPEN-2015) Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça,



**desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue os itens que se seguem.**

A DUDH enfatiza o papel da educação para a promoção da tolerância, da amizade e da compreensão entre as nações e grupos raciais e religiosos.

### Comentários

A assertiva está **correta**, pois retrata o art. XXVI, item 2, da DUDH.

Em relação ao direito de acesso aos bens culturais, a DUDH traz dois preceitos:

↳ O **primeiro** deles aborda o direito de livre participação na vida cultural, nas artes e no processo científico, que encontra similar em nossa Constituição nos arts. 23 e 24, 215 e 216.

↳ O **segundo** diz respeito à garantia dos interesses morais (subjetivos) e materiais (objetivos) relativos à produção cultural, que encontra similar em nossa CF no art. 5º, IX.

Assim, não é necessária licença para o exercício dessa liberdade, contudo, se afetar direitos e interesses de terceiros implicará responsabilização.

No art. XXX, por fim, a Declaração traz uma regra genérica que prevê a interpretação ampliativa dos direitos consagrados em seu corpo. Dito de outro modo, as regras da DUDH **não poderão ser interpretadas no sentido de limitar, de qualquer modo, os direitos previstos**.

Com isso, encerramos a análise dos dispositivos da DUDH.

## OS PACTOS DE 1966

No ano de 1966 foram editados dois tratados internacionais, um sobre **direitos liberais**, conhecido como o **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**, e outro sobre **direitos sociais**, denominado de **Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais**. A diferença entre os diplomas reside no fato de que o primeiro tem **aplicação imediata**, ao passo que o segundo deve ser **aplicado progressivamente** de acordo com as possibilidades de cada nação.

Os pactos referidos tiveram o condão de **ampliar a proteção conferida inicialmente pela DUDH**, o que é visto como positivo pela doutrina.

Por fim, a **DUDH**, o **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos** e o **Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais**, constituem os três mais importantes documentos do sistema global de **Direitos Humanos**, que se denomina de **“Declaração Internacional de Direitos”** ou *International Bill of Rights*.

Esse conjunto de normas constitui a **mais significativa expressão do movimento internacional de proteção aos Direitos Humanos**, referência para os demais tratados internacionais e, inclusive, para as normas internas dos Estados.

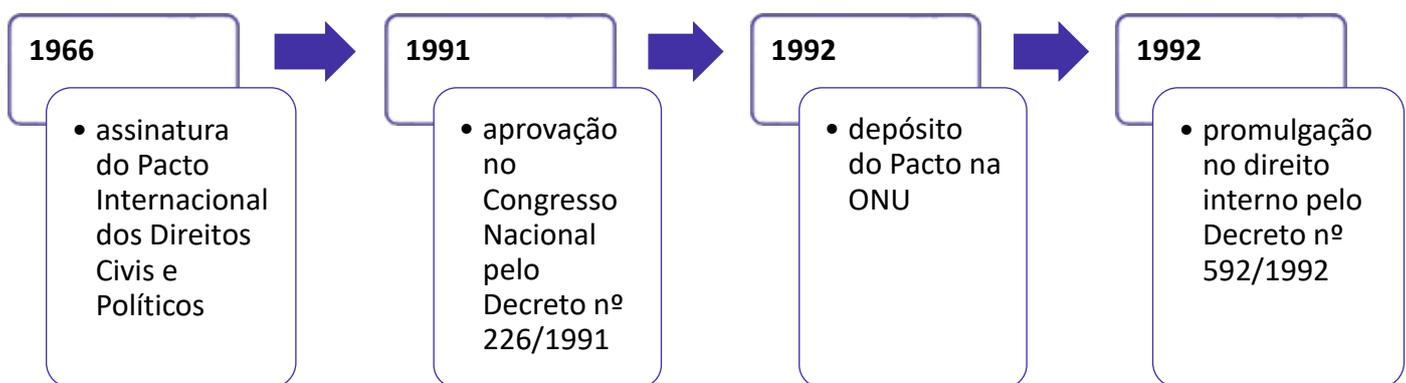


Outra observação é importante. A Declaração Internacional de Direitos (International Bill of Rights), que compreende a Declaração de Direitos Humanos e os Pactos, integra o **sistema global comum** de proteção aos Direitos Humanos.

Na sequência, vamos analisar os Pactos.

## 1 - Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos

### 1.1 - Introdução



Ao Pacto foram somados dois protocolos facultativos:

↳ Primeiro Protocolo Facultativo ao PIDCP: teve a função de trazer alguns avanços na proteção dos direitos cíveis e políticos ao prever o mecanismo de peticionamento individual à Comissão de Direitos Humanos em caso de violação às normas do PIDCP.

↳ Segundo Protocolo Facultativo ao PIDCP: teve por função reduzir a aplicação da pena de morte como espécie de sanção penal no âmbito do PIDCP.

Esses protocolos foram aprovados pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo 311/2009, mas não havia o decreto de promulgação até 2023.

No dia 10/11/2023 foi publicado o decreto 11.777/2023 que promulgou o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos e o Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, de 15 de dezembro de 1989.

De acordo com a doutrina<sup>4</sup> há quatro fases para incorporação do tratado no ordenamento jurídico interno.

<sup>4</sup> (Ramos, 2023, p.1691)



- 1ª fase – Assinatura;
- 2ª fase – Aprovação congressional;
- 3ª fase – Ratificação
- 4ª fase – Decreto presidencial ou Decreto de Promulgação.

## 1.2 - Estrutura

Na **parte I** é enunciado o direito básico do PIDCP que é o **direito à liberdade** e o direito à **autodeterminação**.

A **parte II** reporta-se aos Estados, que devem assumir o **dever de garantir os direitos**.

Na **parte III** estão **arrolados os direitos** protegidos no PIDCP, conforme veremos adiante.

A **parte IV** disciplina a atuação do **Comitê de Direitos Humanos**.

Por fim, na **parte V** e **parte VI** são previstas, respectivamente, as **regras de interpretação** e **procedimentais de adesão e validade** do Pacto (assinatura, ratificação, depósito, entrada em vigor etc.).

## 1.3 - Direitos Albergados

### DIREITOS RECONHECIDOS NO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

- **igualdade entre homens e mulheres;**
- **vida;**
- **proibição de tortura e de penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes;**
- **proibição de escravidão, de servidão e de submissão a trabalho forçado;**
- **liberdade e segurança pessoal;**
- **integridade do preso;**
- **não prisão por descumprimento de obrigação contratual;**
- **direito de circulação;**
- **juízo natural;**
- **presunção de inocência;**
- **tipicidade penal;**
- **personalidade jurídica;**
- **vida privada;**
- **liberdades de pensamento, consciência e religião;**
- **liberdade de expressão;**
- **direito de reunião;**
- **direito de associação, inclusive constituir sindicatos;**



- **proteção à família;**
- **proteção à criança;**
- **direito de participação política;**
- **igualdade perante a lei e igual proteção da lei; e**
- **proteção às minorias.**

Na sequência, vamos explorar cada um desses direitos a partir da literalidade do PIDCP. Antes, porém, vejamos o preâmbulo do documento:

## 1.4 - Preâmbulo

A síntese do preâmbulo está em destacar o eixo central do Documento: proteção aos direitos civis e políticos, decorrentes da condição humana.

## 1.5 - Autodeterminação dos povos

A **autodeterminação dos povos** é expressamente assegurada no artigo 1º, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, prevista inclusive em nosso ordenamento como um dos princípios adotado pelo Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, III, da CF).

Constitui regra de Direito Internacional, de aplicação universal, extraída da Carta das Nações Unidas de 1945, que determina: aos Estados compete desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direito e de autodeterminação dos povos, adotando medidas apropriadas para o fortalecimento da paz universal.

Enuncia o dispositivo que **todos os povos têm direito à autodeterminação**, o que implica a **possibilidade de livre escolha do estatuto jurídico, bem como a possibilidade de livremente decidir a respeito de seu desenvolvimento econômico, social e cultural**.

## 1.6 - Efetividade dos Direitos

Em relação à parte II do PIDCP nota-se preocupação com a efetividade dos direitos assegurados. O art. 2º impõe ao Estado-membro o dever de:

- **respeitar e garantir os direitos** previstos, sem discriminações;
- **adotar medidas** destinadas a tornar efetivos os direitos; e
- **criar recursos** efetivos contra as violações perpetradas.

## 1.7 - Não discriminação entre homens e mulheres

O art. 3º assegura a igualdade de tratamento entre homens e mulheres em relação aos direitos civis e políticos. Por exemplo, a vedação do voto feminino viola o PIDCP.



## 1.8 - Derrogação temporária das obrigações do Pacto

De acordo com a doutrina, existem **duas hipóteses** excepcionais em que é permitida a **derrogação temporária** das obrigações decorrentes do Pacto, quais sejam:

**1ª hipótese:** decretação de Estado de emergência; e

**2ª hipótese:** quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública.

No que tange ao **primeiro caso**, prevê o art. 4º, do Pacto, que, em situações excepcionais que ameacem a existência da nação, será possível adotar medidas para suspender as obrigações decorrentes do tratado internacional.

Existe um rol de direitos que **NÃO poderão ser suspensos**, ainda que seja decretado o estado de emergência:

- ✓ direito à vida;
- ✓ vedação à tortura;
- ✓ vedação à escravidão, servidão ou trabalhos forçados;
- ✓ vedação à prisão do depositário infiel;
- ✓ princípio da anterioridade penal, da vedação à aplicação da *lex gravior* e aplicação da lei considerada mais benéfica ao condenado;
- ✓ reconhecimento da personalidade jurídica; e
- ✓ liberdade de pensamento, de consciência e de religião.

Em relação à **segunda situação excepcional**, preveem os artigos 21 e 22 do Pacto, limitações aos direitos e às obrigações quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública, bem como para a proteção dos direitos e liberdades das demais pessoas.

## 1.9 - Vedação à interpretação restritiva de Direitos

O art. 5º traz duas regras importantes quanto à aplicação e interpretação desse Pacto:

**1ª REGRA:** não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado no PIDCP.

**2ª REGRA:** a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.



## 1.10 - Vedação à pena de Morte

A **pena de morte não foi abolida pelo Pacto originariamente**.

A pena de morte continua sendo possível nos países que já adotavam esse tipo de pena, mas, ainda assim, aplica-se somente aos crimes mais graves.

### Caso Raxcacó Reyes Vs. Guatemala

O caso trata da condenação a pena de morte do Senhor Raxcacó Reyes por ter praticado o crime de sequestro simples contra uma criança.

A corte internacional entendeu que a Guatemala havia violado normas internacionais ao punir com a pena capital o sequestro simples, ou seja, sem a morte da vítima uma vez que a conduta não pode ser considerada como “crime grave”.

Além disso a corte considerou que a Guatemala também violou normas de direitos humanos quando não permitiu que fosse possível ao condenado solicitar um indulto ou comutação da pena tornando sem efeito a pena de morte a ele aplicada.



Somente com o **Segundo Protocolo Facultativo**, já no ano de **1989**, **restringiu-se ainda mais a pena de morte**, viabilizando, contudo, que os Estados oponham reserva (ato de excluir ou modificar o efeito de um ponto do tratado), caso adotem internamente a pena de morte.

Note que a **reserva** às normas previstas no segundo protocolo é, **em regra, proibida**, a única exceção é o caso da pena de morte, que pode ocorrer somente se já adotada pelo Estado e em caso de tempo de guerra, se houver condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema.

## 1.11 - Direitos de Liberdade

Quanto aos direitos de liberdade está prevista a **vedação à submissão da tortura** (artigo 7º), a **vedação à escravidão e servidão** e a **vedação à execução de trabalhos forçados** (artigo 8):

Quanto aos **trabalhos forçados**, o Pacto traz uma **mitigação**, ao permitir que os **países que já o tenham instituído** no regime de cumprimento de penas criminais, continuem aplicando essa sanção internamente.



Ademais, nos termos do Pacto, **não são considerados trabalhos forçados** a prestação de serviço militar, os serviços exigidos dos nacionais em caso de emergência ou de calamidade, bem como os serviços decorrentes de obrigações civis normais.

Assegura-se, também, a **impossibilidade de prisão arbitrária pelo Estado** (artigo 9), devendo-se **informar a todos os presos as razões da prisão** e as acusações sofridas. Além disso, o preso deve ser **encaminhado ao juiz brevemente**, uma vez que o processo para apurar sua conduta deve transcorrer observando-se o **princípio da celeridade**. Ademais, ainda sobre as regras processuais que implicam o exercício da liberdade, o acusado tem assegurado o **direito ao duplo grau de jurisdição**.



Quanto à **liberdade de ir e vir**, o Pacto exige, em caso de cumprimento de pena restritiva de liberdade, que o **tratamento ao preso seja humano e digno** (artigo 10). Além disso, como decorrência da liberdade de ir e vir, o documento internacional postula que a **dívida civil não é capaz de implicar a prisão**.

## 1.12 - Direitos de natureza penal

O art. 9, do PIDCP, disciplinando o direito de liberdade, assegura diversas garantias penais..

Em síntese:

- ↳ Ao ser presa a pessoa deve ser informada das razões da prisão, bem como informada do teor da acusação.
- ↳ A pessoa presa, acusada de crime, deve ser julgada por juiz, com regular função judicial, que deverá analisar o processo em tempo razoável.
- ↳ A prisão preventiva não pode constituir a regra geral. Será utilizada apenas em situações excepcionais.

Neste ponto é importante lembrar das audiências de custódia. O STF entendeu que esta audiência é um direito subjetivo do preso assegurada por convenções internacionais. E recentemente entendeu que deve ser observada para qualquer tipo de prisão.

Vejamos uma questão que envolve o assunto.





**(FEPESE - 2019) Considere as seguintes disposições de tratados internacionais de direitos humanos:**

■ Art. 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos: “Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo” .

■ Art. 9.3 do Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos: “Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença” .

As disposições descritas se referem à:

- A) audiência preliminar.
- B) audiência de conciliação.
- C) audiência de instrução e julgamento.
- D) audiência admonitória.
- E) audiência de custódia.

**Comentários**

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A audiência de custódia é um direito subjetivo do preso garantido pelo Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos e por outras normas internacionais.

Destaca-se também a previsão constante do art. 10 que disciplina o tratamento conferido às pessoas presas. De acordo com o dispositivo, o preso deverá ser tratado com humanidade e dignidade.

Prevê ainda o PIDCP que as pessoas presas por condenação definitiva e os presos preventivamente devem ficar em locais separados na prisão. Do mesmo modo, os adolescentes não podem conviver com presos adultos.

O art. 11, do PIDCP, trata da vedação à prisão por dívida civil.

Somente em 2008, com fundamento no Pacto de San José, o STF conferiu interpretação que destacou a hierarquia supralegal desse tratado em relação ao ordenamento interno, vedando, por completo, a



possibilidade de prisão do depositário infiel. Permanece apenas a possibilidade de prisão por descumprimento inescusável de pensão alimentícia.

### 1.13 - Direito de ir e vir

O art. 12 trata do direito de ir e vir para pessoas que se encontrem no território do Estado-parte, o que lhe confere a prerrogativa de circular livremente pelo país, bem como de deixá-lo. Desse modo, a expulsão de estrangeiro dependerá de sentença judicial, nos termos do art. 13, do PIDCP.

A liberdade de ir e vir não constitui direito absoluto, podendo ser restringido para:

- ↳ proteger a segurança nacional e a ordem;
- ↳ garantir a saúde ou a moral pública; e
- ↳ assegurar direitos e liberdades das demais pessoas.

### 1.14 - Garantias processuais

São diversos os direitos ou garantias de cunho processual previstas no art. 14.

Em síntese:

#### Direitos e Garantias processuais

- tratamento igualitário entre as partes
- direito de ser ouvida publicamente
- julgamento pelo juiz natural
- atuação independente e imparcial do Juiz
- presunção de inocência
- deve ser informado da natureza da prisão e dos motivos
- ampla defesa
- contraditório
- defesa técnica
- celeridade
- duplo grau de jurisdição
- indenização em caso de erro judicial
- vedação ao bis in idem
- princípio da legalidade penal
- princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa e da retroatividade da lei penal mais benéfica ao réu.

Além disso, o processo é público, contudo, a publicidade poderá ser restringida em razão de:





Em relação à prática de condutas penais por adolescente, prevê o PIDCP que a medida aplicada deve objetivar a reintegração social.

Na sequência o art. 15 do PIDCP prevê duas as garantias penais:

- ↳ O direito de não ser condenado por atos ou omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos (princípio da legalidade).
- ↳ a irretroatividade da lei penal mais gravosa e a retroatividade da lei penal mais benéfica ao réu.

## 1.15 - Direitos de Personalidade e inviolabilidades

Nos arts. 16 e 17 o PIDCP inaugura os direitos civis das pessoas, conferindo-lhes personalidade jurídica e a protegendo a vida privada, a honra e a reputação. *Para tanto, determina que os Estados-parte devem editar leis destinadas a proteger as pessoas de ingerências ou violações.*

Nesse contexto, o CC prevê no art. 2º, que toda pessoa terá personalidade, para tanto basta nascer com vida.

## 1.16 - Direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião

O art. 18, do PIDCP, prevê consectários do direito de liberdade. Quanto aos conceitos, vejamos:

<b>LIBERDADE DE PENSAMENTO</b>	A liberdade de pensamento constitui a possibilidade de pensar e defender um ponto de vista acerca de um fato ou ideia, independente das visões dos outros. É um conceito amplo.
<b>LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA</b>	A liberdade de consciência, por sua vez, já um pouco mais restrita, refere-se a qualquer concepção política, religiosa ou filosófica.
<b>LIBERDADE DE RELIGIÃO</b>	A liberdade de religião, por fim, manifesta-se na faculdade de professar uma religião segundo sua escolha, assim como a prerrogativa de não adotar religião alguma.

Esse trio de liberdades é assegurado expressamente no PIDCP.

## 1.17 - Liberdade de Opinião

A liberdade de opinião e de expressão são assegurados expressamente no art. 19, do PIDCP. Esse direito poderá ser restringido de forma excepcional em duas situações, de acordo com o Pacto.



A primeira hipótese ocorrerá quando houver violação aos direitos de outras pessoas ou quando a relativização do direito for necessária por razões de segurança nacional, de ordem pública, de saúde ou moral pública.

Sigamos!

## 1.18 - Direito de Reunião

Por fim, importante destacar do rol de direitos assegurados, como decorrência do **direito de reunião** previsto no artigo 21, do Pacto, o **direito de associação e de constituição de sindicatos**, que foi expressamente assegurado pelo artigo 22. Eventuais restrições à constituição de associações e de sindicatos somente será possível no interesse da segurança nacional e da ordem pública ou para proteção da saúde e moral públicas e dos direitos de liberdade das demais pessoas.

A Constituição Federal prevê o direito de reunião no art. 5º, XVI. Veja:

Art. 5º (...)

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Portanto a Constituição trouxe as condições para o exercício do direito da reunião. Nesse ponto, quero destacar que o STF fixou uma tese quanto a exigência de aviso prévio. Vejamos a tese:

A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local.

STF. Plenário. RE 806339/SE, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 14/12/2020 (Repercussão Geral - Tema 855) (Info 1003).

Isso significa que não haverá a necessidade de uma notificação formal. O Supremo Tribunal Federal entendeu que a finalidade do aviso prévio é permitir que o Poder Público atue para que a reunião ocorra de forma pacífica e para que não frustre outra marcada para o mesmo local.

O tribunal entendeu que a atuação do Poder Público deve ser ativa, ou seja, tomando conhecimento de que uma reunião está sendo organizada de forma pública ou até que já esteja ocorrendo deverá atuar ainda que não tenha ocorrido o prévio aviso.

Sigamos!



## 1.19 - Direitos de Família

Em relação aos direitos de família, nota-se a preocupação do Pacto com a proteção da instituição. Em razão disso, o Estado deve empreender meios e instrumentos a fim de proteger a família.

Assegura-se o direito ao casamento, desde que haja consentimento espontâneo e livre, sem quaisquer vícios.

Além disso, o PIDCP reforça que os Estados devem adotar medidas a fim de que a relação entre o casal seja isonômica (igualdade em sentido material).

No contexto de proteção à família, o PIDCP trata da criança, no art. 24. Destaca-se, inicialmente, o dever de o Estado adotar medidas de proteção, mas essa responsabilidade é compartilhada, ou seja, além do Estado, a família e a sociedade também possuem deveres em relação aos cuidados com as crianças.

Por fim, o art. 24 assegura dois direitos pontuais às crianças, quais sejam:

- direito ao nome e registro imediatos;
- direito a adquirir uma nacionalidade.

## 1.20 - Direitos Políticos

Em relação aos direitos políticos, o PIDCP estabelece três espécies de direitos políticos:

- 1) direito de participar da condução dos assuntos estatais, seja diretamente, como ocorre em relação ao ajuizamento de ação popular, plebiscito e referendos, seja indiretamente por intermédio do voto.
- 2) direito de votar e ser votado. Aqui temos o exercício da capacidade eleitoral, tanto ativa, que constitui a capacidade de escolher representantes, como passiva, que envolve a prerrogativa de receber votos.  
direito de acessar as funções públicas do Estado, seja pela eleição, nomeação (como, por exemplo, por concurso público) ou designação (em relação a cargos em comissão).

## 1.21 - Isonomia

No art. 26 o PIDCP arrola o direito à igualdade, em seu aspecto material.

## 1.22 - Respeito às minorias

O art. 27, por sua vez, refere-se ao respeito às minorias:

- étnicas
- religiosas
- linguísticas



## 1.23 - Comitê

Na Parte IV, o Pacto trata especificamente do Comitê de Direitos Humanos, principal órgão de monitoramento do PIDCP, responsável por assegurar o cumprimento dos direitos previstos.

Vamos listar as principais regras:

- ↳ Eleição secreta de 18 membros entre os nacionais dos países membros do PIDCP (cada Estado poderá indicar dois candidatos).
- ↳ O Comitê não poderá ter mais de uma nacional de um mesmo Estado.
- ↳ O mandato é de 4 anos, admitida a reeleição.
- ↳ Gera vacância do cargo: deixar de atuar, morte ou renúncia.
- ↳ Uma das principais atribuições do Comitê é a análise dos relatórios. Os Estados membros comprometem-se a submeter relatórios ao Comitê anualmente e sempre que solicitado pelo órgão.
- ↳ Outra função importante do Comitê é analisar as comunicações interestatais, instrumento que permite que um Estado-parte denuncie o descumprimento das regras do PIDCP por outro Estado-parte. É importante registrar que o Estado deverá previamente declarar a aceitação desse mecanismo para que a comunicação seja recebida. Se esse documento não estiver depositado na ONU, não será admitida a comunicação interestatal.

Vejamos uma questão que envolve as regras que regem o Comitê.



### (FCC - 2022) O Comitê de Direitos Humanos foi criado

- A) pela Carta das Nações Unidas.
- B) por Resolução do Conselho de Direitos Humanos.
- C) pela Convenção Americana de Direitos Humanos.
- D) pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.
- E) por Resolução do Conselho Econômico-Social.

### Comentários



A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Essa questão foi aplicada em uma prova para defensor público, embora pareça fácil é preciso ter cuidado para não confundir.

↳ **Conselho de Direitos Humanos**: atual órgão das Nações Unidas que tem competência para monitorar e fiscalizar violações de Direitos Humanos. Foi o órgão que substituiu, em 2006, a antiga Comissão de Direitos Humanos.

↳ **Comissão de Direitos Humanos**: existiu de 1946 a 2006, sendo extinta por causa das críticas feitas ao seu comportamento excessivamente político.

↳ **Comitês de Direitos Humanos**: são formados no âmbito das convenções de Direitos Humanos. Exemplo: Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção contra a Tortura, etc.

Quanto à composição do Comitê, estabelece o PIDCP que não poderão integrar o órgão duas pessoas do mesmo Estado. Além disso, o mandato dos membros é de 4 anos, permitindo-se a reeleição.

De acordo com o art. 33, se o membro do Comitê deixar de desempenhar a função, o Presidente do Comitê informará o Secretário-Geral da ONU que declarará o cargo vago. A renúncia e a morte também geram a vacância.

O art. 35 estabelece a forma de remuneração dos membros do Comitê: honorários.

## 1.24 - Mecanismos de fiscalização

O art. 40 trata do mecanismo de **relatórios**. Os Estados membros comprometem-se a submeter relatórios ao Comitê anualmente e sempre que solicitado pelo órgão.

O art. 41 trata de outro mecanismo de implementação, as comunicações interestatais. Esse expediente funciona como uma **denúncia** de um Estado parte em relação a outro. Deve haver a aceitação prévia, por intermédio de declaração, de que o Estado se submete a este mecanismo.

## 1.25 - Comissão

O art. 42, que traz a possibilidade de se formar uma comissão para discutir as violações alegadas, bem como para encontrar uma solução amistosa para o impasse.

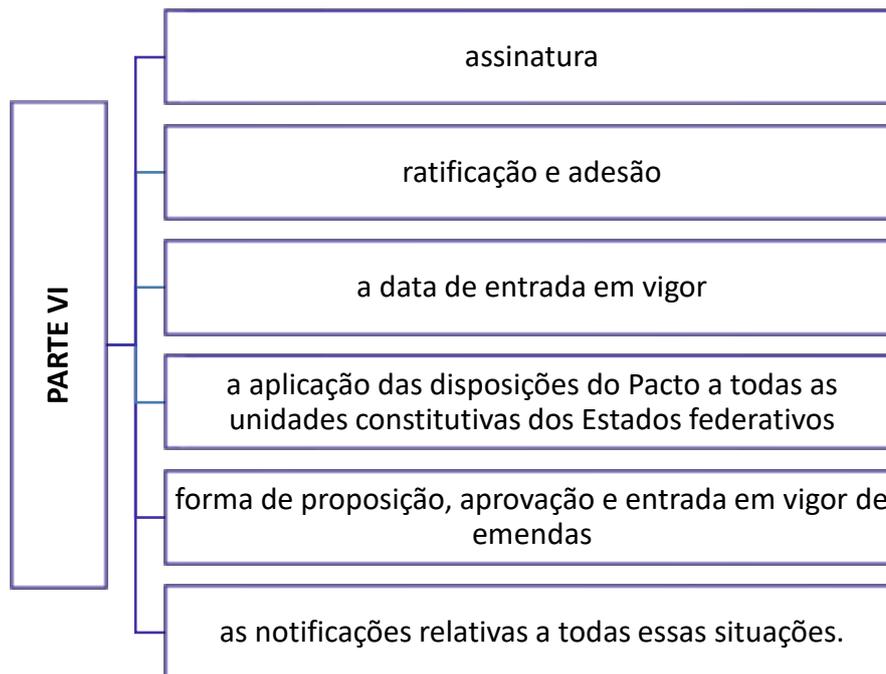
## 1.26 - Regras interpretativas

Quanto à Parte V, como vimos, são estabelecidas duas regras interpretativas, sem maior importância para fins de prova.

## 1.27 - Regras finais

Em relação à Parte VI, são disciplinados:





## 1.28 - Protocolos Facultativos

São dois os protocolos facultativos, cujos assuntos principais envolvem instrumentos de implementação e disciplina referente à pena de morte.

### Primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

O primeiro Protocolo Facultativo foi editado no mesmo ano do Pacto, acrescentando o ***mecanismo de petições individuais*** como instrumento de fiscalização do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

De acordo com o Protocolo, alguns **pressupostos** são necessários para que o Comitê possa receber e examinar tais comunicações:

1. **Reconhecimento** pelo Estado-parte da competência do Comitê para tal atuação (artigo 1º);
2. **Esgotamento** dos recursos internos disponíveis (artigo 2º);
3. A questão não pode estar sendo analisada por outra instância internacional (art. 5º).

Além disso, **são consideradas inadmissíveis as petições individuais anônimas** e as petições que **constituam abuso de direito** ou **sejam incompatíveis** com as disposições do Pacto (artigo 3º).

Recebida a petição, o Comitê informará o Estado-parte para que, no **prazo de 06 meses**, exponha suas explicações e declarações (artigo 4º). De posse de tais informações, o Comitê proferirá decisão que constará no relatório anual (artigo 6º), local em que será informado se o Estado-parte adotou as medidas necessárias para reparar a violação aos direitos humanos enunciados no PIDCP.



## Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

O Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos foi editado somente no ano de 1989.

A finalidade desse segundo Protocolo Facultativo é objetiva: abolir a pena de morte (artigo 1º). Contudo, como se trata de um protocolo facultativo e de um documento internacional decorrente de cooperação internacional, os **Estados poderão decidir sobre a vinculação aos seus direitos**.

Além disso, ainda que assinado, o Protocolo Facultativo permite ao Estado-parte, no momento da ratificação, após análise pelas instituições internas de cada Estado, efetuar **reserva** constante do artigo 2º do Protocolo, para permitir, em **caráter excepcional**, a **pena de morte**, em caso de **guerra declarada** em virtude de **condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema**.

O Brasil fez esta reserva.

Como **mecanismos de fiscalização** do Protocolo Facultativo, foram previstos os **relatórios** (artigo 3º), as **comunicações interestatais** (artigo 4º) e as **petições individuais** (artigo 5º).

### 1.29 - Mecanismos de Fiscalização

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos previu a criação do **Comitê dos Direitos Humanos, órgão responsável pela fiscalização** do cumprimento do instrumento internacional por meio de **relatórios e comunicações interestatais**. Além desses dois mecanismos originários, foi acrescentada posteriormente a possibilidade de **petições individuais** pelo denominado Primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

O Comitê somente receberá comunicações e petições se o conflito **não estiver sob análise em outra instância internacional** e **somente se forem esgotados os recursos internos ou houver excessiva demora para a solução do impasse**.

Os **relatórios** constituem **obrigação** dos Estados acordantes, instrumento pelo qual deverão **informar as medidas legislativas, administrativas e judiciais adotadas para a promoção e garantia dos Direitos Humanos**.

As **comunicações interestatais**, por sua vez, constituem, segundo ensinamentos de Flávia Piovesan, mecanismo que “um Estado-parte pode alegar haver outro Estado-parte incorrido em violação dos direitos humanos enunciados no Pacto”. Contudo, a utilização desse mecanismo é opcional, sendo necessária a elaboração de uma declaração em separado reconhecendo a competência do Comitê para receber as comunicações interestatais. Assim, somente será possível a comunicação interestatal se denunciante e denunciado elaborarem o referido documento.

Apresentada a comunicação de um Estado em relação a outro, caso as negociações bilaterais (entre Estados) **não surtam os efeitos** esperados, será possível a **intermediação pelo Comitê** que terá a finalidade de promover uma **solução amistosa**.



Por fim, as **petições individuais**, conforme enunciamos acima, foram acrescentadas à proteção dos direitos civis e políticos pelo Primeiro Protocolo Facultativo. Por esse instrumento **permite-se aos indivíduos apresentar petições denunciando violações a direitos constantes do Pacto**.

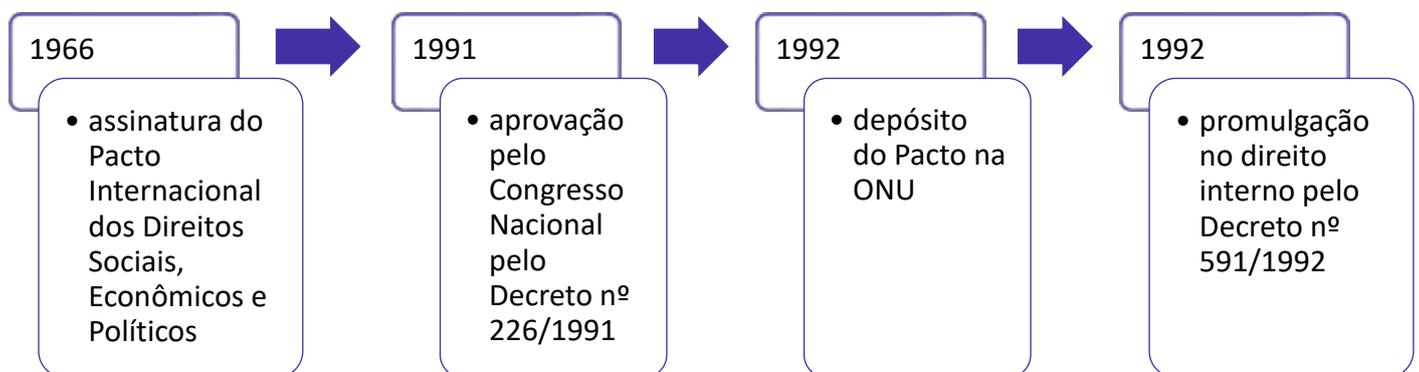
As petições individuais constituem um **suplemento aos mecanismos de proteção** por meio dos quais as violações de direitos humanos podem chegar ao conhecimento do Comitê, que comunicará ao Estado violador as reclamações recebidas para que, no prazo de 6 meses, traga esclarecimentos e explicações sobre o caso, bem como indique as medidas que eventualmente tenham sido adotadas. Após o recebimento desses esclarecimentos, o peticionante poderá trazer outras informações e observações adicionais. Posteriormente, a questão é submetida ao Comitê que, pela maioria dos membros presentes, proferirá decisão.

Em que pese à não existência de uma forma de forçar o cumprimento da decisão pelo Estado violador, o **Estado condenado, se não cumprir com a decisão, sofrerá consequências no plano político**.

Finalizamos, assim, os aspectos gerais do PIDCP e seus respectivos protocolos facultativos.

## 2 - Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

### 2.1 - Introdução



Adicionalmente ao referido Pacto, foi firmado o **Protocolo Facultativo** ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esse Protocolo Facultativo, criado em 2008, **não foi assinado pelo Brasil até o presente momento**.

Ao contrário do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que estudamos no tópico acima, os direitos minudenciados neste Pacto deverão ser **implementados de forma progressiva**, de acordo com as possibilidades de cada Estado. É a grande característica relativa ao PIDSEC, que poderá ser explorada em prova. Isso denota o que a doutrina denomina de **caráter programático**, que se extrai do art. 2º, 1, do Pacto.

Os direitos sociais, econômicos e culturais estão condicionados à atuação do Estado, que deve procurar adotar todas as medidas, seja por esforço próprio, seja por meio da assistência e da cooperação internacional.



Da aplicação progressiva dos direitos de segunda dimensão decorre o que a doutrina denomina de **proibição ao retrocesso**, que, em nossa primeira aula vimos como característica dos Direitos Humanos, bem como de **vedação à inação ou omissão estatal**. Assim, na proteção dos direitos sociais, econômicos e culturais o Estado deve agir sempre no sentido de incrementar a proteção.

## 2.2 - Estrutura

Os 31 artigos do PIDESC são divididos em cinco partes.

A **parte I**, tal como o PIDCP, consagra o **direito de autodeterminação dos povos**.

A **parte II** estabelece o **dever de implementação**, ainda que progressiva, dos direitos segundo seus recursos.

Na **parte III** são **detalhados os direitos sociais, econômicos e culturais**.

A **parte IV** reporta-se aos **mecanismos de fiscalização**.

Por fim, na **parte V** fixam-se as regras finais quanto à **aplicabilidade e vigência** do Pacto.

## 2.3 - Direitos Albergados

### DIREITOS RECONHECIDOS NO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS

- direito ao trabalho;
- direito a condições de trabalho justas e favoráveis;
- liberdade sindical, compreendendo o direito de fundar sindicatos, filiar-se a sindicatos e o direito de greve;
- segurança social, incluindo os seguros sociais;
- proteção e assistência à família;
- direito a um nível de vida adequado para si e sua família, inclusive alimentação, vestimenta e moradia;
- direito a desfrutar do melhor estado de saúde física e mental possível;
- direito à educação;
- direito a participar na vida cultural; e
- direito de gozar dos benefícios científicos.

A respeito desse rol de direitos assegurados, vamos tecer observações relativamente aos principais direitos.

## 2.4 - Preâmbulo

O preâmbulo enuncia o coração do PIDESC, que são os direitos humanos de segunda dimensão, explicitados pela tríade: direitos sociais, econômicos e culturais.



## 2.5 - Autodeterminação

Inicialmente, vamos destacar o **direito à autodeterminação** que, assim como vimos no PIDCP, é assegurado expressamente já no primeiro artigo do PIDSEC.

Vejamos uma questão que cobra os artigos iniciais do PIDSEC.



### (FCC - 2022) Em relação ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Brasil

- A) ratificou esse documento internacional, o qual cuida da aceitação de denúncias individuais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- B) não ratificou esse documento internacional, o qual cuida da aceitação de denúncias individuais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- C) ratificou esse documento internacional, o qual cuida da instalação do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- D) não ratificou esse documento internacional, o qual cuida da instalação do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- E) não ratificou esse documento internacional, o qual cuida da previsão de proteção de novos direitos econômicos, sociais e culturais.

#### Comentários

A **alternativa B** está correta. Como vimos o Brasil não ratificou o protocolo facultativo até hoje. O protocolo facultativo trata da possibilidade do envio das comunicações individuais ao Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

## 2.6 - Progressividade e aplicação de recursos na medida do possível

O art. 2º destaca a **implementação progressiva, de acordo com os recursos de que dispõe Estado**.

O art. 4º, do PIDSEC prevê a não aplicação das regras prescritas em duas situações:

- ↪ em razão de limitações legalmente estabelecidas; e
- ↪ desde que sejam compatíveis com a natureza dos direitos assegurados.



## 2.7 - Igualdade entre homens e mulheres

O art. 3º destaca a igualdade de direitos entre homens e mulheres em relação aos direitos humanos de segunda dimensão positivados no Pacto.

## 2.8 - Máxima efetividade e interpretação pro-homine

O art. 5º estabelece duas regras.

Memorize:

**1ª REGRA:** não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado.

**2ª REGRA:** a legislação interna do país não poderá ser aplicada quando prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.

## 2.9 - Direitos Trabalhistas

O **direito ao trabalho digno e livre** é um dos direitos previstos pelo Pacto (artigo 6º), especificando a necessidade de observar **salários equitativos** em relação às pessoas que exercem as mesmas funções, sem quaisquer discriminações, bem como a necessidade de **assegurar condições de segurança e higiene adequados no trabalho** (artigo 7º). Além disso, o pacto prevê a necessidade de conferir período de **descanso para lazer**, limitando-se a jornada de trabalho e assegurando-se periodicamente o direito às férias.

Em relação aos sindicatos (artigo 8), o Pacto assegura explicitamente a **liberdade das pessoas organizarem-se em forma de sindicatos**, constituídos em **federações, em confederação e em organizações sindicais internacionais**. Da mesma maneira que prevê o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Político, esse Pacto admite algumas **restrições à liberdade de constituir sindicatos**:

1. restrição deverá ocorrer por lei;
2. deve ser necessária à sociedade democrática;
3. envolver risco à segurança nacional ou à ordem pública; e
4. para proteger direitos e liberdades alheias.

Ainda em relação aos sindicatos, destaca-se:

- possibilidade de organização em federações e confederações;
- exercício do direito de greve segundo a legislação interna de cada país; e  
permitir que órgãos militares, políticos e da administração pública organizem-se em sindicatos para a defesa da categoria.



## 2.10 - Direito à seguridade social

O art. 9º do PIDESC reconhece o direito de toda pessoa à previdência social.

## 2.11 - Proteção à Família, à Gestantes e à criança e adolescente

O **direito à família e à proteção e assistência amplas a essa entidade é reconhecida como essencial**. Por extensão, destaca o documento internacional a **proteção às gestantes e às crianças e adolescentes**.

Assegura-se às mães proteção especial durante o período de gravidez e, inclusive, após o parto. Entre as regras previstas, o PIDSEC exige que os Estados-membros estabeleçam licença maternidade remunerada.

Em relação às crianças e adolescentes, segundo o que dispõe o art. 10, do PIDESC, há determinação para que o Estado adote medidas especiais de proteção e assistência, especialmente para evitar a exploração econômica e social.

Ainda no que diz respeito à família, prevê o art. 11 que um mínimo existencial deve ser garantido, envolvendo: a alimentação, a vestimenta, a moradia adequada e a melhoria contínua de suas condições de vida, bem como o direito fundamental de toda pessoa estar protegida contra a fome.

A implementação desses direitos sociais exige do Estado-parte postura ativa, no sentido de implementar programas de governo. Além disso, disciplina que a garantia de condições mínimas é de interesse da comunidade internacional a qual agirá em cooperação para melhorar as condições sociais das pessoas.

## 2.12 - Direito à Saúde

Por se tratar de direito de cunho prestativo, o direito à saúde também exige postura ativa do Estado, principal responsável para a garantia desse direito humano. Assim, segundo ordena o art. 12, o Estado-parte deverá:

- ↳ adotar medidas necessárias para promover a redução da mortalidade infantil e do índice de natimortos, bem como o desenvolvimento sadio das crianças;
- ↳ adotar medidas para a melhoria da higiene do trabalho e do meio ambiente;
- ↳ instituir meios de prevenção e tratamento de doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças e a criação de condições que assegurem a todos, em caso de doença, assistência médica e serviços médicos.

A fim de **assegurar a saúde mental e física das pessoas**, dispõe o Pacto, no artigo 12, que deverão ser adotadas **medidas** tendentes a:

- diminuição da mortalidade infantil;
- melhoria dos aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;
- prevenção e tratamento contra doenças epidêmicas, endêmicas e profissionais;



- assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

## 2.13 - Direito à educação

Constitui medida de proteção e assistência às crianças e à juventude, o **direito à educação** que, no Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais nos seguintes termos:

<b>INSTRUÇÃO BÁSICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.</li></ul>
<b>INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser generalizada e, por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.</li></ul>
<b>INSTRUÇÃO SUPERIOR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos com base na capacidade de cada um.</li></ul>

Além das regras acima, o artigo 13 do Pacto, prevê que o Estado deverá fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base, objetivando o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino.

O art. 14 estabelece que se a educação primária não for obrigatória dentro do Estado parte, ele deverá instituído no prazo de dois anos:

## 2.14 - Direitos culturais

Em relação aos direitos culturais, vejamos o art. 15:

- participar da vida cultural;
- desfrutar o progresso científico e suas aplicações;
- beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor.

Encerramos o estudo dos direitos, que estão arrolados na parte III do PIDSEC. Na sequência, veremos os mecanismos de fiscalização previstos no Pacto, cotejando tais regras com o Protocolo Facultativo.

## 2.15 - Mecanismos de Fiscalização

No Pacto de Direitos Sociais não houve constituição de comitê, sendo **previsto inicialmente apenas o mecanismo de relatórios**, em decorrência da natureza programática do PIDSEC.

Os **relatórios** devem **consignar as medidas adotadas pelo Estado que assinou o tratado internacional**, no que se refere aos direitos reconhecidos do Pacto, expressando fatores e dificuldades no processo de



implementação das obrigações. Esses relatórios são **encaminhados ao Secretário-Geral das Nações Unidas**, que **encaminhará ao Conselho Econômico Social**, uma vez que não há, no âmbito desse Pacto, a criação de Comitê para recebimento dos relatórios.

Em dezembro de 2008 foi assinado o **Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais**, de modo que foram introduzidos os mecanismos das **petições individuais**, das **medidas de urgência**, das **comunicações interestatais** e das **investigações in loco** em caso de graves e sistemáticas violações aos seus direitos e obrigações.

O referido Protocolo Facultativo criou o **Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, que é responsável pelo recebimento e pela análise das **petições individuais** ou no interesse de indivíduos ou grupos de indivíduos, que forem vítimas de violação dos direitos consubstanciados no Pacto.

Além disso, poderá o referido Comitê requisitar, ao Estado que assinou o Pacto, a adoção de **medidas de urgência** para evitar danos irreparáveis às vítimas de violação de direitos humanos.

Da mesma forma como vimos no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, o sistema de **comunicações interestatais** foi implementado no âmbito dos direitos sociais, econômicos e culturais. Por esse mecanismo um Estado notifica outro visando à superação da violação a Direitos Humanos.

Por fim, foi estabelecida a possibilidade de o Comitê realizar **investigações "in loco"**, na hipótese de graves e sistemáticas violações de um direito assegurado do Pacto por um Estado.

## DESTAQUES DOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

### DUDH

↳ art. I: igualdade na lei

#### Artigo I

**Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos.** São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

↳ art. VII: igualdade perante a lei (isonomia)

#### Artigo VII

**Todos são iguais perante a lei** e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a **igual proteção** contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.



↪ art. IV e V: direitos humanos absolutos

#### Artigo IV

**NINGUÉM** será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão PROIBIDOS EM TODAS AS SUAS FORMAS.

#### Artigo V

**NINGUÉM** será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

↪ art. XI: vedação à prisão arbitrária

#### Artigo IX

**NINGUÉM** será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

↪ art. XI: princípio da presunção de inocência

#### Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o **direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei**, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. **NINGUÉM** poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

↪ art. XIV: direito de asilo

#### Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o **direito de procurar e de gozar asilo** em outros países.
2. Este direito **NÃO** pode ser invocado em caso de **perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum** ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

↪ arts. XXI e XXIV: direitos trabalhistas

#### Artigo XXIII



1. Toda pessoa tem **direito ao trabalho**, à **livre escolha de emprego**, a **condições justas e favoráveis de trabalho** e à **proteção contra o desemprego**.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem **direito a igual remuneração por igual trabalho**.
3. Toda pessoa que trabalhe tem **direito a uma remuneração justa e satisfatória**, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem **direito a organizar sindicatos** e neles ingressar para proteção de seus interesses.

#### Artigo XXIV

Toda pessoa tem **direito a repouso e lazer**, inclusive a **limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas**.

↳ art. XXVI: direito à educação

#### Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem **direito à instrução**. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

## PIDCP

↳ art. 1º: autodeterminação dos povos

#### Artigo 1

1. Todos os povos têm **direito à autodeterminação**. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.



2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos **podem dispor livremente se suas riquezas e de seus recursos naturais**, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.

3. Os Estados Partes do presente Pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

↪ art. 4º: derrogação temporária do PIDCP

#### ARTIGO 4

1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, DESDE QUE tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1 e 2) 11, 15, 16, e 18.

3. Os Estados Partes do presente Pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados Partes do presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, as disposições que tenham suspenso, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

↪ art. 6º: direito à vida e a aplicação restrita da pena de morte

#### Artigo 6º

1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Esse direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.

2. Nos países em que a pena de morte não tenha sido abolida, esta poderá ser imposta apenas nos casos de crimes mais graves, em conformidade com legislação vigente na época em que o crime foi cometido e que não esteja em conflito com as disposições do presente Pacto, nem com a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio. Poder-se-á aplicar essa pena apenas em decorrência de uma sentença transitada em julgado e proferida por tribunal competente. (...)



4. Qualquer **condenado à morte** terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena. A anistia, o indulto ou a comutação da pena poderá ser concedido em todos os casos.
5. A pena de morte **NÃO** deverá ser imposta em casos de **crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos, nem aplicada a mulheres em estado de gravidez**.
6. **NÃO** se poderá invocar disposição alguma do presente artigo para **retardar ou impedir a abolição da pena de morte por um Estado** Parte do presente Pacto.

↪ art. 8º: direitos humanos absolutos e a vedação ao trabalho forçado

### Artigo 8

1. **NINGUÉM** poderá ser submetido à **escravidão**; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.
2. **NINGUÉM** poderá ser submetido à **servidão**.
3. a) Ninguém poderá ser **obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios**; b) A alínea a) do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente; c) Para os efeitos do presente parágrafo, não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios":
  - i) qualquer trabalho ou serviço, não previsto na alínea b) normalmente exigido de um indivíduo que tenha sido encarcerado em cumprimento de decisão judicial ou que, tendo sido objeto de tal decisão, ache-se em liberdade condicional;
  - ii) qualquer serviço de caráter militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei venha a exigir daqueles que se oponham ao serviço militar por motivo de consciência;
  - iii) qualquer serviço exigido em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade;
  - iv) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

↪ art. 21: direito de reunião

### Artigo 21

O **direito de reunião pacífica será reconhecido**. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.



↪ art. 40, 1: mecanismos de relatórios

#### ARTIGO 40

1. Os Estados partes do presente Pacto **comprometem-se a submeter RELATÓRIOS** sobre as medidas por eles adotadas para tornar efeitos os direitos reconhecidos no presente Pacto e sobre o processo alcançado no gozo desses direitos:

a) Dentro do prazo de um ano, a contar do início da vigência do presente pacto nos Estados Partes interessados;

b) A partir de então, sempre que o Comitê vier a solicitar.

↪ art. 41: mecanismo das comunicações interestatais

#### ARTIGO 41

1. Com base no presente Artigo, **todo Estado Parte do presente Pacto poderá declarar, A QUALQUER MOMENTO, que reconhece a competência do Comitê para RECEBER E EXAMINAR AS COMUNICAÇÕES** em que um Estado Parte alegue que outro Estado Parte não vem cumprindo as obrigações que lhe impõe o presente Pacto. As referidas comunicações **só serão recebidas e examinadas nos termos do presente artigo** no caso de serem apresentadas por um Estado Parte que houver feito uma declaração em que reconheça, com relação a si próprio, a competência do Comitê. O Comitê **não receberá comunicação alguma relativa a um Estado Parte que não houver feito uma declaração dessa natureza**. As comunicações recebidas em virtude do presente artigo estarão sujeitas ao procedimento que se segue:

## PIDSEC

↪ art. 2, 1: implementação progressiva

Art. 2º, 1. Cada Estados Partes do presente Pacto **comprometem-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio** como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, **até o máximo de seus recursos disponíveis**, que visem assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o, pleno exercício e dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativas.

↪ arts. 6º e 7º: direitos trabalhistas

#### ARTIGO 6º



1. Os Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o **direito ao trabalho**, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguarda esse direito.

2. As medidas que cada Estado parte do presente pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito **deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo** em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

#### ARTIGO 7

Os Estados Partes do presente pacto o reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

a) uma **remuneração** que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

i) um **salário equitativo** e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e receber a mesma remuneração que ele por trabalho igual;

ii) uma **existência decente para eles e suas famílias**, em conformidade com as disposições do presente Pacto.

b) a **segurança e a higiene no trabalho**;

c) **igual oportunidade para todos** de serem promovidos, em seu trabalho, á categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;

d) o **descanso**, o **lazer**, a **limitação razoável das horas** de trabalho e **férias periódicas remuneradas**.

↪ art. 16: mecanismo de relatório

#### ARTIGO 16

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a apresentar, de acordo com as disposições da presente parte do Pacto, **relatórios** sobre as medidas que tenham adotado e sobre o progresso realizado com o objetivo de assegurar a observância dos direitos reconhecidos no Pacto.



## RESUMO

### DUDH

- É o principal instrumento do Sistema Global
- É a principal contribuição para a universalização da proteção ao ser humano.
- Núcleo: dignidade da pessoa humana.
- Consagra direitos de primeira e de segunda dimensão.
  - ↳ direitos de 1ª dimensão: arts. 1º ao 21 (consenso perante a comunidade internacional)
  - ↳ direitos de 2ª dimensão: arts. 22 ao 20 (discussão entre países de orientação capitalista e de orientação socialista).
  - ↳ direitos de 3ª dimensão: não há previsão direta (marco a partir do qual se desenvolveram).
- direitos albergados:
  - ↳ direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal;
  - ↳ proibição à escravidão e à servidão;
  - ↳ proibição à tortura e ao tratamento cruel, desumano ou degradante;
  - ↳ reconhecimento da personalidade jurídica (sujeito de direitos);
  - ↳ direito à igualdade;
  - ↳ proibição da prisão arbitrária;
  - ↳ direito a justa e pública audiência perante um tribunal independente e imparcial;
  - ↳ presunção de inocência;
  - ↳ proteção à vida privada;
  - ↳ liberdade de locomoção;
  - ↳ direito de asilo (não invocável em caso de perseguição legitimamente motivada por crime de direito comum)
  - ↳ direito a nacionalidade;
  - ↳ direito de contrair matrimônio e fundar uma família;



- ↵ direito de propriedade;
- ↵ direito à liberdade de pensamento, consciência e religião;
- ↵ direito à liberdade de reunião e associação pacífica;
- ↵ direito de participação política (fazer parte do governo do país);
- ↵ garantia de acesso ao serviço público do país;
- ↵ direito segurança social;
- ↵ direito ao trabalho;
- ↵ direito ao repouso e lazer;
- ↵ direito a padrão de vida capaz de assegurar saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;
- ↵ direito instrução (educação); e
- ↵ direito participar livremente da vida cultural.

#### ○ Natureza Jurídica

- ↵ 1ª corrente: não constitui documento vinculativo, pois a DUDH trata da declaração de direitos, sem mecanismos de fiscalização ou de implementação.
- ↵ 2ª corrente (prevalece): possui caráter vinculante, pois:
  - A DUDH constitui **interpretação autorizada da Carta das Nações Unidas** (art. 1º, item 3 e art. 55) e, por esse motivo, possui força jurídica vinculante.
  - A DUDH constitui norma jurídica vinculante porque **integra o direito costumeiro e os princípios gerais de direito**, pois **(a) as constituições** – a exemplo da do Brasil – incorporaram preceitos da DUDH no texto; **(b) a ONU**, em seus diversos documentos, faz remissões ao seu texto, alertando para o seu caráter obrigatório; e **(c) várias decisões proferidas pelas diversas cortes internacionais referem-se à DUDH como fonte do direito.**

#### ○ preâmbulo

- ↵ A dignidade – núcleo da DUDH – decorre da mera condição humana e independe de concessão política da sociedade.
- ↵ As atrocidades decorrentes das Guerras Mundiais foram determinantes para o processo de internacionalização dos Direitos Humanos.
- ↵ A comunidade deve se esforçar para criar meios de implementação dos direitos previstos na Declaração, entre os quais a educação e o ensino em direitos humanos.



○ princípio da igualdade

- ↪ consagrado na DUDH o princípio da igualdade formal (igualdade na lei); e
- ↪ consagrado o princípio da igualdade material (igualdade perante a lei ou isonomia)

○ princípio/direitos humanos essenciais

- ↪ Princípio da igualdade
- ↪ Direito à vida
- ↪ Direito à liberdade
- ↪ Direito à segurança
- ↪ Direito à propriedade

○ **para a doutrina especializada em direitos humanos** a vedação à tortura e à escravidão constituem direitos humanos absolutos.

○ **garantias processuais da DUDH**

- ↪ devido processo legal
- ↪ vedação à prisão/detenção/exílio arbitrários
- ↪ igualdade no processo
- ↪ imparcialidade do julgador
- ↪ publicidade dos atos processuais
- ↪ princípio da presunção de inocência
- ↪ princípio da irretroatividade da lei penal (\* na CF temos o princípio da irretroatividade penal maléfica)

○ **direito de ir e vir**

- ↪ direito de transitar pelo país
- ↪ direito de deixá-lo livremente
- ↪ direito de regressar ao país quando desejar

○ **direito de asilo**

- ↪ prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.



↪ não poderá ser invocado o direito de asilo em:

- crimes de direito comum; e
- atos contrários aos propósitos e princípio das Nações Unidas.

○ direito de reunião:

↪ conceito: manifestação coletiva de uma liberdade de expressão, exercitada por meio de uma associação transitória por um grupo de pessoas, com a finalidade de trocar ideias, de promover a defesa de interesses comuns e de efetuar a publicidade de problemas e de determinadas reivindicações.

↪ segundo os doutrinadores, o direito de reunião é, ao mesmo tempo:

- um direito individual - em relação a cada um de seus participantes; e
- um direito coletivo - no tocante a seu exercício conjunto.

○ direitos trabalhistas previstos na DUDH

↪ Direito ao trabalho (em termos genéricos)

↪ Liberdade de escolha do emprego

↪ Condições justas e favoráveis de trabalho

↪ Proteção contra o desemprego

↪ Igualdade de remuneração para igual trabalho

↪ Direito à remuneração justa e satisfatória

↪ Liberdade de associação em sindicatos

↪ Direito à repouso e lazer

↪ Direito à jornada limitada

↪ Direito a férias remuneradas.

○ direito à instrução

↪ grau elementar: gratuita e obrigatória

↪ grau fundamental: gratuita

↪ grau técnico-profissional: acessível a todos

↪ grau superior: acessível a todos e baseada no mérito

○ direitos culturais:



- ↳ O primeiro deles aborda o direito de livre participação na vida cultural, nas artes e no processo científico.
- ↳ O segundo diz respeito à garantia dos interesses morais (subjetivos) e materiais (objetivos) relativos à produção cultural.

## Pactos de 1966

### ○ orientação dos Pactos:

- ↳ Direitos Liberais: Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (autoaplicável)
- ↳ Direitos Sociais: Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (aplicação progressiva).

### ○ International Bill of Rights: conjunto de diplomas internacionais formados pela:

- ↳ Declaração Universal de Direitos Humanos;
- ↳ Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; e
- ↳ Pacto Internacional dos direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

\* esses documentos formam as convenções comuns do sistema global, ao lado de convenções específicas, que tratam de determinados grupos vulneráveis (mulher, negro, deficientes, crianças etc.).

### ○ influências:

#### ↳ influência capitalista

- Pugnou pela cisão dos direitos civis e políticos (autoaplicáveis) dos direitos sociais, econômicos e culturais (normas programáticas), como forma de não se vincular, de forma direta, a observância dos preceitos estabelecidos.
- Criou-se regramento específico com mecanismos de fiscalizações mais flexíveis em relação aos direitos sociais, econômicos e culturais.

#### ↳ influência socialista

- Entendia pela necessidade de trato conjunto dos direitos civis e políticos e dos direitos sociais, econômicos e culturais, sob o argumento da indivisibilidade dos Direitos Humanos, bem como pelo fato de que, embora programáticos, os direitos de segunda dimensão devem ser autoaplicáveis.

## PIDCP

- disciplina de direitos de primeira dimensão;
- caracterizam-se pela autoaplicabilidade;
- direitos albergados:



- ↵ igualdade entre homens e mulheres;
- ↵ vida;
- ↵ proibição de tortura e de penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes;
- ↵ proibição de escravidão, de servidão e de submissão a trabalho forçado;
- ↵ liberdade e segurança pessoal;
- ↵ integridade do preso;
- ↵ não prisão por descumprimento de obrigação contratual;
- ↵ direito de circulação;
- ↵ juízo natural;
- ↵ presunção de inocência;
- ↵ tipicidade penal;
- ↵ personalidade jurídica;
- ↵ vida privada;
- ↵ liberdades de pensamento, consciência e religião;
- ↵ liberdade de expressão;
- ↵ direito de reunião;
- ↵ direito de associação, inclusive constituir sindicatos;
- ↵ proteção à família;
- ↵ proteção à criança;
- ↵ direito de participação política;
- ↵ igualdade perante a lei e igual proteção da lei; e
- ↵ proteção às minorias.

○ autodeterminação dos povos:

- ↵ liberdade para definição do estatuto jurídico
- ↵ liberdade para decidir a respeito do desenvolvimento econômico, social e cultural.



○ efetividade dos direitos: cada Estado-membro deverá:

- **respeitar e garantir os direitos** previstos, sem discriminações;
- **adotar medidas** destinadas a tornar efetivos os direitos; e
- **criar recursos** efetivos contra as violações perpetradas.

○ derrogação das regras do PIDCP:

↳ em regra, não há possibilidade de suspensão das regras do Pacto.

↳ existem **duas hipóteses** excepcionais em que é permitida a **derrogação temporária** das obrigações decorrentes do Pacto:

1ª hipótese: decretação de Estado de emergência; e

2ª hipótese: quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública.

↳ são inderrogáveis em quaisquer hipóteses:

- ✓ direito à vida;
- ✓ vedação à tortura;
- ✓ vedação à escravidão, servidão ou trabalhos forçados;
- ✓ vedação à prisão do depositário infiel;
- ✓ princípio da anterioridade penal, da vedação à aplicação da *lex gravior* e aplicação da lei considerada mais benéfica ao condenado;
- ✓ reconhecimento da personalidade jurídica; e
- ✓ liberdade de pensamento, de consciência e de religião.

○ **vedação à interpretação restritiva de direitos:**

↳ 1ª REGRA: não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado no PIDCP.

↳ 2ª REGRA: a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.

○ vedações à pena de morte

↳ segundo a redação do PIDCP

- admitida para os crimes mais graves
- conforme a legislação vigente

↳ segundo a redação do 2º Prot. Facultativo ao PIDCP

- já adotada pelo estado



- em tempo de guerra
- condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema

#### ○ trabalho forçado

↪ regra: vedado

↪ exceção: países que tenham adotado internamente a prática a encarcerados

↪ não se considera como trabalho forçado

- prestação de serviço militar
- serviço exigido em caso de emergência ou de calamidade pública
- trabalho que faça parte de obrigações cívicas normais

#### ○ direitos humanos absolutos

↪ vedação à tortura; e

↪ vedação à escravidão.

#### ○ garantias penais

↪ Veda-se a prisão/detenção de forma arbitrária.

↪ Ao ser presa a pessoa deve ser informada das razões da prisão, bem como informada do teor da acusação.

↪ A pessoa presa acusada de crime deve ser julgada por juiz, com regular função judicial, que deverá analisar o processo em tempo razoável.

↪ A prisão preventiva não pode constituir a regra geral.

↪ Os presos devem ser tratados com humanidade e dignidade.

↪ Presos preventivos ou provisórios não podem ocupar mesmo espaço de presos condenados definitivamente.

↪ Os adolescentes internados não podem permanecer no mesmo local dos presos adultos.

↪ vedação à prisão do depositário infiel

- entendimento atual do STF é fundado no Pacto de San José da Costa Rica
- contudo, o PIDCP já previa tal vedação no âmbito do Sistema Global

#### ○ Direitos e Garantias processuais

↪ tratamento igualitário entre as partes

↪ direito de ser ouvida publicamente



- ↳ julgamento pelo juiz natural
- ↳ atuação independente e imparcial do Juiz
- ↳ presunção de inocência
- ↳ deve ser informado da natureza da prisão e dos motivos
- ↳ ampla defesa
- ↳ contraditório
- ↳ defesa técnica
- ↳ celeridade
- ↳ duplo grau de jurisdição
- ↳ indenização em caso de erro judicial
- ↳ vedação ao bis in idem
- ↳ princípio da legalidade penal
- ↳ princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa e da retroatividade da lei penal mais benéfica ao réu.

○ princípios

- ↳ princípio da anterioridade penal,
- ↳ princípio da vedação à lex gravior
- ↳ aplicação da lei considerada mais benéfica ao condenado.

○ hipóteses em que o princípio da publicidade poderá ser mitigado:

- ↳ moral pública
- ↳ ordem pública
- ↳ segurança nacional
- ↳ interesse de menores
- ↳ controvérsia matrimonial
- ↳ tutela de menores

○ o PIDCP assegura expressamente a liberdade



↳ de pensamento

↳ de consciência

#### ○ DIREITOS POLÍTICOS

↳ direito de participar dos assuntos políticos do Estado

↳ direito de votar e de ser votado

↳ direito de acessar as funções públicas de religião

#### ○ Comitê:

↳ Eleição secreta de 18 membros entre os nacionais dos países membros do PIDCP (cada Estado poderá indicar dois candidatos).

↳ Não é admitido dois nacionais de mesma nacionalidade no Comitê.

↳ O mandato é de 4 anos, admitida a reeleição.

↳ Gera vacância do cargo: deixar de atuar, morte ou renúncia.

↳ Uma das principais atribuições do Comitê é a análise dos relatórios. Os Estados membros comprometem-se a submeter relatórios ao Comitê anualmente e sempre que solicitado pelo órgão.

↳ Outra função importante do Comitê é analisar as comunicações interestatais, instrumento que permite que um Estado-parte denuncie o descumprimento das regras do PIDCP por outro Estado-parte. É importante registrar que o Estado deverá previamente declarar a aceitação desse mecanismo para que a comunicação seja recebida. Se esse documento não estiver depositado na ONU, não será admitida a comunicação interestatal.

#### ○ Mecanismos de fiscalização:

↳ relatórios

- enviados pelos Estados-membros indicando o cumprimento das normas do PIDCP
- são enviados anualmente ou sempre que solicitado pelo Comitê
- a partir do relatório, o Comitê fará relatório com comentários sobre a implementação e progressos obtidos

↳ comunicações interestatais.

#### ○ Protocolos Facultativos

↳ Primeiro Protocolo Facultativo: mecanismo de petições individuais

↳ Segundo Protocolo Facultativo: vedação à pena de morte



- embora o segundo protocolo tenha vedado a pena de morte, admite a reserva em duas situações (no momento da adesão):
  - Guerra declarada
  - Condenação por infração penal de gravidade extrema

## PIDSEC

○ Implementado de forma progressiva devido ao seu caráter programático e de acordo com a disponibilidade de recursos.

○ Proibição ao retrocesso.

○ Vedação à inação ou omissão estatal.

○ direitos albergados:

↗ direito ao trabalho;

↗ direito a condições de trabalho justas e favoráveis;

↗ liberdade sindical, compreendendo o direito de fundar sindicatos, filiar-se a sindicatos e o direito de greve;

↗ segurança social, incluindo os seguros sociais;

↗ proteção e assistência à família;

↗ direito a um nível de vida adequado para si e sua família, inclusive alimentação, vestimenta e moradia;

↗ direito a desfrutar do melhor estado de saúde física e mental possível;

↗ direito à educação;

↗ direito a participar na vida cultural; e

↗ direito de gozar dos benefícios científicos.

○ interpretação pro-homine dos direitos humanos:

↗ 1ª regra: não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado.

↗ 2ª regra: a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.

○ direitos trabalhistas:

↗ trabalho digno e livre

↗ salários equitativos



↪ segurança e higiene adequados ao trabalho

↪ períodos de descanso para lazer

↪ limite à jornada de trabalho

↪ férias

↪ liberdade sindical

↪ greve

○ Cabe aos Estados-membros reconhecer o direito à segurança social.

○ direito à educação:

↪ instrução básica: deve ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

↪ instrução secundária: deve ser generalizada e, por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.

↪ instrução superior: por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.

m mecanismos de fiscalização: relatórios

↪ no Protocolo Facultativo foram acrescentados: petições individuais, medidas de urgência, comunicações interestatais e investigações in loco.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi uma aula extensa e de suma importância. Estude a DUDH com muito cuidado. Esse é um documento essencial para qualquer prova de Direitos Humanos.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>



## QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

### Declaração Universal dos Direitos Humanos

1. (CESPE/SERESPE/2022) É um direito expressamente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos

- A) a instituição do júri, com o sigilo de suas votações.
- B) a inexistência de pena de caráter perpétuo.
- C) a submissão de preso a tribunal de exceção.
- D) o direito a não ser preso, detido ou exilado arbitrariamente.
- E) o recebimento da informação do direito ao silêncio, em caso de prisão.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Esta previsão não está na DUDH e sim no art. 5º da CF.

A **alternativa B** está incorreta. Esta previsão da vedação de pena de caráter perpétuo também está na constituição.

A **alternativa C** está incorreta. A DUDH não trata de tribunal de exceção, mais uma vez é previsão constitucional e ele é vedado.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Mais uma vez a questão pede direito expressamente previsto. Este direito está previsto no art. IX da DUDH>

#### Artigo IX

**NINGUÉM** será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa E** está incorreta. Também não está previsto expressamente na DUDH e sim na constituição.

2. (CESPE/Policial Rodoviário Federal/2021) À luz da Constituição Federal de 1988 (CF), do Pacto de São José da Costa Rica e do entendimento do Supremo Tribunal Federal, julgue o item que se seguem, relativos aos direitos humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos primeiros instrumentos normativos gerais de direitos humanos adotados por uma organização internacional, destacou-se pelo fato de comportar a ideia de dignidade da pessoa humana como ponto de convergência da ética universal e do fundamento valorativo do sistema protetivo global dos direitos humanos.

#### Comentários



A assertiva está **correta**. A Declaração Universal de Direitos Humanos é o principal instrumento do Sistema Global e a principal contribuição para a universalização da proteção ao ser humano. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana. O preâmbulo da DUDH traz a dignidade da pessoa como elemento central, como fundamento de toda a comunidade internacional.

**3. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.**

A DUDH contém disposições expressas a respeito da possibilidade de aplicação de pena de morte para autores de crimes graves, desde que seja garantido o julgamento justo e a imparcialidade do juízo.

#### Comentários

A assertiva está **incorreta**. A DUDH não trata expressamente da pena de morte, mas além de reconhecer o direito à vida veda a aplicação de penas cruéis, desumanas ou degradantes. O tema pena de morte foi tratado no protocolo facultativo do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

**4. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.**

Os julgamentos devem ser, em regra, públicos, sendo permitida a restrição da publicidade dos atos processuais quando essa medida for necessária para preservar a intimidade do acusado, quando o interesse social assim o exigir ou quando envolver membros do Poder Judiciário.

#### Comentários

A assertiva está **incorreta**. A constituição Federal prevê que como regra os julgamentos serão público e descreve as hipóteses excepcionais em seu art. 93 IX. O simples fato do julgamento envolver membro do Poder Judiciário não permite a restrição da publicidade. Veja o texto legal:

Art. 93, IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

**5. (CESPE/DEPEN/2021) Com relação a direitos humanos e participação social, julgue o item a seguir.**

A presunção da inocência de uma pessoa acusada de um ato delituoso é prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

#### Comentários



A assertiva está **correta**. A presunção de inocência está prevista no art. 11 da DUDH. Veja:

Artigo 11º

Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

**6. (CESPE/PCDF/2021) Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, foi o primeiro documento normativo de alcance global a respeito desse assunto.

**Comentários**

A assertiva está **correta**. Embora não tenha sido o primeiro documento tratando dos direitos humanos, em razão do contexto histórico (pós 2ª guerra), bem como pela grande adesão ao seu texto (48 ratificações e apenas 8 abstenções, sem reservas ou questionamentos) a Declaração é considerada o primeiro documento normativo de alcance global a tratar do assunto.

**7. (CESPE/PCAL/2021) A respeito dos direitos humanos, julgue o item subsequente.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos não cria os direitos humanos, apenas os proclama.

**Comentários**

A assertiva está **correta**. Ao contrário de tratados e convenções de direitos humanos, a DUDH não contém dentro do seu texto, normas de fiscalização de implementação. A DUDH apenas declara direitos.

**8. (CESPE/SERISAL/2021) No que diz respeito aos direitos humanos e à participação social, julgue o item a seguir.**

A presunção da inocência de uma pessoa que esteja na fase de acusação de um crime é uma garantia prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

**Comentários**

A assertiva está **correta**. A presunção de inocência está prevista no art. 11 da DUDH. Veja:

Artigo 11º



Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

**9. (CESPE/COGE-CE - 2019) O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e integrou ao seu ordenamento o art. 19 dessa declaração, que trata do direito a informação. No Brasil, esse direito**

- a) será submetido a censura prévia.
- b) será protegido mesmo que a informação incitar crime.
- c) é regulamentado, no que se refere à transparência de informações públicas, pela Lei de Acesso a Informação.
- d) é garantido pela complementaridade exclusiva dos sistemas privado e estatal.
- e) é restrito ao acesso a informações dentro do território nacional.

#### Comentários

Vamos ver o que diz o artigo XIX da Declaração:

Artigo XIX

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

A **alternativa A** está incorreta. A censura é contrária à liberdade e, por isso, é vedada.

A **alternativa B** está incorreta. Apesar de que não haja vedação expressa, subentende-se que a informação que incita crime não é admitida.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Lei de Acesso a Informação garante ao cidadão brasileiro acesso a informações sobre a atividade governamental, o que concretiza a previsão da Declaração de direito a procurar e receber informação.

A **alternativa D** está incorreta. Quaisquer meios de informação são protegidos, não apenas os sistemas privado e estatal.

A **alternativa E** está incorreta. O direito à informação independe de fronteiras, não se limitando ao território nacional.

**10. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.**



O sistema global de proteção dos direitos humanos está estruturado com base em uma série de documentos, entre os quais se destacam o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

### Comentários

Estudaremos adiante cada um desses tratados internacionais de forma detalhada. Por ora devemos lembrar que ao lado da DUDH (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) constituem os principais documentos internacionais do Sistema Global de Direitos Humanos.

A assertiva, portanto, está **correta**.

### 11. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

Quando foi adotada e proclamada por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, apesar de não ter sido aceito por todos os países, teve grande importância histórica.

### Comentários

De fato, quando adotada e promulgada pela ONU, em 1948, a Declaração Universal de Direitos Humanos não foi aceita por todos os países. Não obstante isso, sua importância histórica é incontestável, uma vez que serviu de base para a expansão dos direitos humanos como um todo e para a criação de vários outros tratados internacionais sobre o tema, como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que serão estudados nas próximas aulas.

Assim, **correta** a assertiva.



Apesar de se poder dizer que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) não foi aceita por todos os países, não podemos dizer que ela foi rejeitada por algum país. Isso porque nenhum país se posicionou contra a Declaração, mas alguns se abstiveram de apoiá-la (União Soviética, países do Leste Europeu, Arábia Saudita e África do Sul).

### 12. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.

O direito a cuidados e assistência especiais expressamente previsto na DUDH restringe-se à infância, não se estendendo à maternidade.



## Comentários

Observe o que diz o parágrafo 2 do artigo XXV da Declaração:

Artigo XXV

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

A previsão de cuidados e assistência especial se refere à maternidade e à infância. Portanto, a assertiva está **incorreta**.

**13. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.**

Os pais têm prioridade de direito na escolha dos gêneros de instrução a serem ministrados a seus filhos.

## Comentários

Veja o parágrafo 3 do artigo XXVI da Declaração:

Artigo XXVI

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

É reconhecida a prioridade dos pais na escolha do gênero de instrução ministrada aos filhos. A assertiva está **correta**.

**14. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.**

Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

## Comentários

A assertiva está **incorreta**. Como sabemos, os direitos humanos não são absolutos, muito menos o direito de propriedade. Se fala em impedimento à tortura como um direito absoluto, mas ainda assim há quem conteste (Alan Dershowitz, por exemplo, advogado e conceituado professor de Direito Penal em Harvard). Dessa forma, os direitos humanos não são direitos absolutos.

**15. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.**

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos e garantias individuais, direitos sociais do homem.



## Comentários

A assertiva está **correta**. A DUDH trata sobre os direitos civis e políticos (1ª geração), nos arts. 3 ao 21. Além disso, em seus arts. 22 ao 27, fala a respeito dos direitos econômicos, sociais e culturais (2ª geração).

### 16. (CESPE/SERES-PE - 2017) Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos humanos são

- a) revogáveis.
- b) absolutos.
- c) renunciáveis.
- d) imprescritíveis.
- e) individuais.

## Comentários

Uma das principais características dos Direitos Humanos é a imprescritibilidade, esses direitos não se perdem com o passar do tempo.

Além disso, os direitos humanos possuem outras características: são irrevogáveis, relativos, irrenunciáveis e pertencentes a todas as pessoas.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

### 17. (CESPE/PC-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos

- a) não apresenta força jurídica vinculante, entretanto consagra a ideia de que, para ser titular de direitos, a pessoa deve ser nacional de um Estado-membro da ONU.
- b) não prevê expressamente instrumentos ou órgãos próprios para sua aplicação compulsória.
- c) prevê expressamente a proteção ao meio ambiente como um direito de todas as gerações, bem como repudia o trabalho escravo, determinando sanções econômicas aos Estados que não o combaterem.
- d) é uma declaração de direitos que deve ser respeitada pelos Estados signatários, mas, devido ao fato de não ter a forma de tratado ou convenção, não implica vinculação desses Estados.
- e) inovou a concepção dos direitos humanos, porque universalizou os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, privilegiando os direitos civis e políticos em relação aos demais.

## Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Declaração universalizou a proteção ao ser humano, assim, os direitos devem ser reconhecidos a todos os seres humanos, sem qualquer tipo de condicionante ou discriminação.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A DUDH não traz mecanismos específicos de execução de suas regras.



A **alternativa C** está incorreta. A DUDH não prevê a proteção ao meio ambiente como um direito de todas as gerações. A proteção ao meio ambiente é exemplo de 3ª geração dos direitos humanos.

A **alternativa D** está incorreta. Tal como dito em aula, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada sob a forma de resolução. Contudo, a corrente de pensamento majoritária no Brasil compreende que a declaração possui caráter jurídico e força vinculante.

A **alternativa E** está incorreta. A Declaração anunciou direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, todos reconhecidos em paridade hierárquica.

A questão cobra de maneira inversa os quatro pontos fracos que a doutrina aponta na Declaração Universal dos Direitos Humanos. São eles:

- ↳ **não** trata do direito ao meio ambiente.
- ↳ **não** contém mecanismos de monitoramento
- ↳ **não** consagra a autodeterminação dos povos
- ↳ tem forma jurídica de Resolução da Assembleia Geral da ONU

## Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos

### 18. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue o item abaixo:

Nos termos do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, a autodeterminação dos povos esgota-se na possibilidade de estabelecer livremente o seu estatuto político.

#### Comentários

Para responder à questão, vale rememorar o que prevê o artigo 1º, do Pacto:

1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.
2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.
3. Os Estados partes do presente pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das nações unidas.



Pelo item 2 podemos concluir que a assertiva está **incorreta**, uma vez que a disposição livre de suas riquezas e recursos naturais é manifestação da autodeterminação dos povos, não se esgotando, portanto, na possibilidade de estabelecer livremente o seu estatuto jurídico.

**19. (CESPE/MTE - 2013) À luz das normas internacionais de proteção aos direitos humanos, julgue os itens que se seguem, acerca do combate ao trabalho forçado.**

De acordo com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o trabalho exigido de uma pessoa que esteja presa em cumprimento de decisão judicial caracteriza-se como trabalho forçado.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**.

Quanto aos trabalhos forçados, o Pacto faz uma mitigação, ao permitir que os países que já o tenham instituído no regimento de cumprimento de penas criminais, continuem aplicando esta sanção internamente.

A questão exige o conhecimento do item 3, do art. 8:

3. a) Ninguém poderá ser **obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios**; b) A alínea a) do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente; c) Para os efeitos do presente parágrafo, **não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios"**:

i) qualquer trabalho ou serviço, não previsto na alínea b) normalmente exigido de um indivíduo que tenha sido encarcerado em cumprimento de decisão judicial ou que, tendo sido objeto de tal decisão, ache-se em liberdade condicional;

ii) qualquer serviço de caráter militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei venha a exigir daqueles que se oponham ao serviço militar por motivo de consciência;

iii) qualquer serviço exigido em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade;

iv) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

**20. (CESPE/MPE-AC - 2014) No que se refere ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos, julgue o item abaixo.**

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotados pela ONU, têm natureza jurídica de tratados internacionais, assim incorporados pelo Brasil.

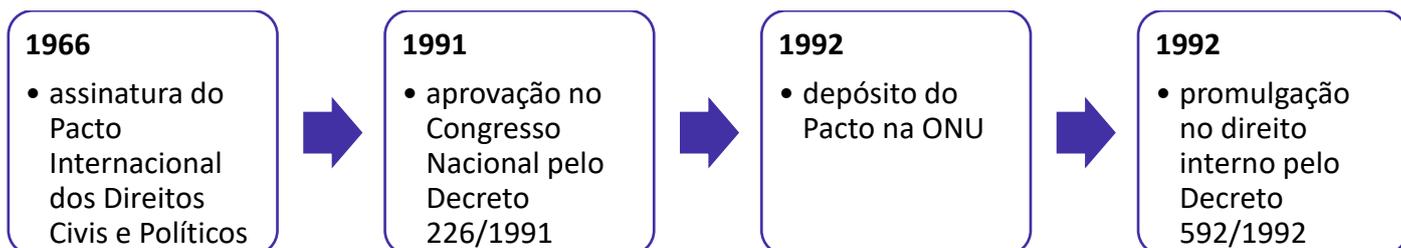


## Comentários

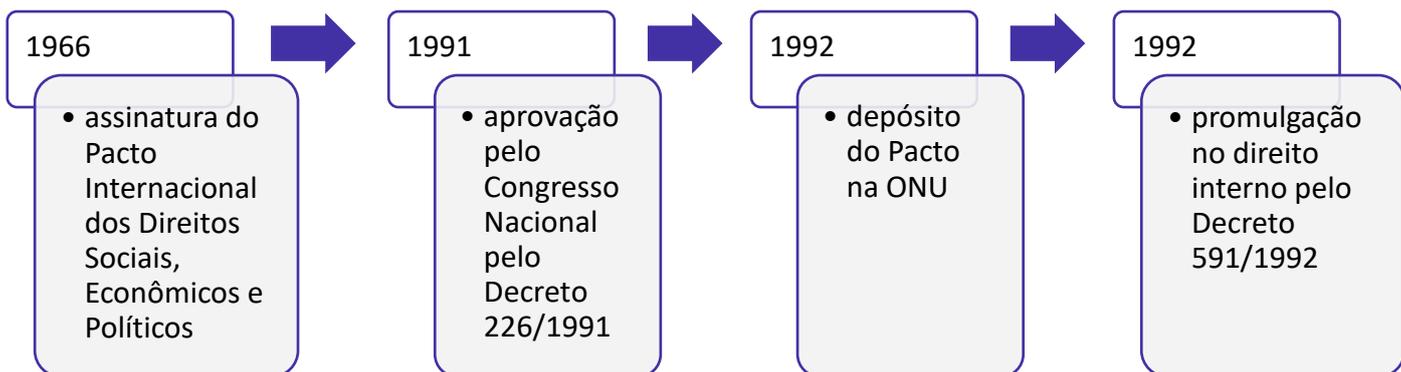
A assertiva está **correta**. Conforme dito em aula ambos os Pactos possuem natureza de tratados internacionais e já foram internalizados pelo Brasil.

Vejamos os quadros apresentados em aula para a internalização de cada Pacto.

Pacto dos Direitos Civis e Políticos:



Pacto dos Direitos Sociais, Políticos e Culturais:



## 21. (CESPE/DPE-TO - 2013) No que diz respeito ao esgotamento dos recursos de direito interno, julgue o item abaixo:

Na preparação do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o estabelecimento da regra que prevê o esgotamento dos recursos internos foi dissociada do dever de os Estados-partes oferecerem mecanismos processuais eficazes aos indivíduos sob sua jurisdição.

## Comentários

De acordo com o art. 41, 1, c, do Pacto, o esgotamento ou inefetividade dos recursos jurídicos internos é pressuposto de admissibilidade para exame das comunicações interestatais.

c) O Comitê tratará de todas as questões que se lhe submetem em virtude do presente artigo somente após ter-se assegurado de que todos os recursos jurídicos internos disponíveis tenham sido utilizados e esgotados, em consonância com os princípios do



Direito Internacional geralmente reconhecidos. Não se aplicará essa regra quanto a aplicação dos mencionados recursos prolongar-se injustificadamente;

Portanto, a assertiva está **incorreta**, de modo que não apenas quando esgotados os recursos internos, mas quando houver demora injustificada na prestação da tutela pretendida será possível o recurso à via internacional.

**22. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item a seguir.**

O sistema global de proteção dos direitos humanos está estruturado com base em uma série de documentos, entre os quais se destacam o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

**Comentários**

A assertiva está **correta**.

Conforme vimos em aula, a DUDH, juntamente com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, constituem os três mais importantes documentos do sistema global de Direitos Humanos, **que se denomina de “Declaração Internacional de Direitos”** ou *International Bill of Rights*.



Esse conjunto de normas constitui a *mais significativa expressão do movimento internacional de proteção aos Direitos Humanos*, constituindo referência para os demais tratados internacionais e, inclusive, para as normas internas dos Estados.

**23. (CESPE/DPE-RO - 2012) No que se refere ao Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos, julgue o item a seguir.**



O referido Pacto admite diversas restrições ao direito de reunião.

### Comentários

A assertiva está **correta** e é o gabarito da questão. De acordo com o artigo 21, do Pacto, o direito de reunião poderá ser restringido nos seguintes casos:

- interesse da segurança nacional
- segurança ou da ordem pública
- para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas

O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

### 24. (CESPE/DPE-RO - 2012) Julgue o item a seguir.

O Pacto de Direitos Civis e Políticos veda qualquer forma de restrição à liberdade de expressão.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**, uma vez que a liberdade de expressão encontra limitações no item 3, do artigo 19. Vejamos:

#### ARTIGO 19

1. Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões.
2. Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.
3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Consequentemente, poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para:
  - a) assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;
  - b) proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas.

Assim, a exercício da liberdade de expressão implica deveres e responsabilidades, no que se refere a assegurar o respeito aos direitos e reputação das demais pessoas e proteção da segurança nacional, ordem, saúde ou moral públicas.



**25. (CESPE/DPE-AC - 2012) Julgue o item a seguir.**

O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos dispõe expressamente sobre a proibição da tortura.

**Comentários**

A assertiva está **correta** e é o gabarito da questão. A proibição da tortura está prevista expressamente no artigo 7, do Pacto.

Ninguém poderá ser submetido à tortura, nem a penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes. Será proibido sobretudo, submeter uma pessoa, sem seu livre consentimento, a experiências médias ou científicas.

**26. (CESPE/DPE-RO - 2012) O Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos**

- a) garante o direito de casar e fundar família, mas nada dispõe sobre o consentimento dos nubentes.
- b) garante às minorias o direito de professar e praticar sua própria religião e o de usar sua própria língua, desde que o exercício desses direitos não represente sério risco de fragmentação da vida cultural do Estado-parte.
- c) prevê que nenhuma garantia nele estabelecida poderá ser suspensa pelos Estados-partes.
- d) veda qualquer forma de restrição à liberdade de expressão.
- e) admite diversas restrições ao direito de reunião.

**Comentários**

A **alternativa A** está incorreta, pois o Pacto dispõe expressamente sobre o consentimento dos nubentes no artigo 23, 2 e 3, da Convenção:

2. Será reconhecido o direito do homem e da mulher de, em idade núbil, contrair casamento e constituir família.

3. Casamento algum será celebrado sem o consentimento livre e pleno dos futuros esposos.

Assim, é requisito da realização do casamento o consentimento dos nubentes.

A **alternativa B** está incorreta pelo que prevê art. 27, do Pacto, o qual informa que não será admitida discriminação em razão da religião professada.

Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.



Consoante destacado, não há nenhuma restrição ao direito de professar e praticar sua própria religião, muito menos no que se refere ao risco de fragmentação da vida cultural.

A **alternativa C** está incorreta, tendo em vista que **excepcional e temporariamente é possível a suspensão das obrigações assumidas** quanto ao referido Pacto nos termos do artigo 4, do Pacto, nos seguintes termos:

1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, desde que tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.
2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1 e 2) 11, 15, 16, e 18.
3. Os Estados Partes do presente Pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados Partes do presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, as disposições que tenham suspenso, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que a liberdade de expressão encontra limitações no item 3, do artigo 19. Vejamos:

#### ARTIGO 19

1. **Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões.**
2. Toda pessoa terá **direito à liberdade de expressão**; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.
3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Consequentemente, poderá estar sujeito a certas **restrições**, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias **para**:
  - a) assegurar o **respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas**;
  - b) proteger a **segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas**.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o artigo 21, do Pacto, o direito de reunião poderá ser restringido nos seguintes casos:



- interesse da segurança nacional
- segurança ou da ordem pública
- para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas

O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

## 27. (CESPE/DPE-AC - 2012) O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos

- a) veda a escravidão e os trabalhos forçados ou obrigatórios, sem qualquer ressalva.
- b) estabelece o *ne bis in idem* e a presunção de inocência, sem, contudo, referenciar o duplo grau de jurisdição.
- c) impõe a designação de defensor de ofício para assistir o acusado sempre que o interesse da justiça o exigir.
- d) permite que os Estados-membros proíbam, arbitrariamente, a entrada de qualquer pessoa, ainda que natural do país, em seu território.
- e) dispõe expressamente sobre a proibição da tortura.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois ressalva-se a execução de trabalhos forçados, que será permitido nos países que tenham esta prática instituída para aqueles que cometem crime comum.

A questão envolve o conhecimento do artigo 8, da Convenção:

1. Ninguém poderá ser submetido à escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.
2. Ninguém poderá ser submetido à servidão.
3. a) Ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios;  
b) A alínea a) do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente; (...).

A **alternativa B** está incorreta. O artigo 14, 5, do Pacto prevê expressamente o princípio do duplo grau de jurisdição.



5. Toda pessoa declarada culpada por um delito terá direito de recorrer da sentença condenatória e da pena a uma instância superior, em conformidade com a lei.

A **alternativa C** está incorreta. A designação de defensor ocorrerá sempre que o acusado não tiver meios para defender, conforme prevê o art. 14, 3, d, do Pacto.

3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes garantias: (...) d) De estar presente no julgamento e de defender-se pessoalmente ou por intermédio de defensor de sua escolha; de ser informado, caso não tenha defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo e, sempre que o interesse da justiça assim exija, de ter um defensor designado ex-offício gratuitamente, se não tiver meios para remunerá-lo;

A **alternativa D** está incorreta. É exatamente o contrário do que prevê o artigo 12, 4, do Pacto:

4. Ninguém poderá ser privado arbitrariamente do direito de entrar em seu próprio país.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A proibição da tortura está prevista expressamente no artigo 7, do Pacto.

Ninguém poderá ser submetido à tortura, nem a penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes. Será proibido sobretudo, submeter uma pessoa, sem seu livre consentimento, a experiências médias ou científicas.

## Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

### 28. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue o item abaixo:

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais relaciona o direito ao trabalho ao gozo das liberdades políticas fundamentais.

#### Comentários

Vejamos o que dispõe o artigo 6º, do Pacto:

1. Os Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguarda esse direito.

2. As medidas que cada Estado parte do presente pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em



condições que salvaguem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

Está **correta** a assertiva uma vez que o Pacto relaciona o direito ao trabalho (pelo item 1) e o gozo das liberdades políticas (pelo item 2).

**29. (CESPE/DPE-AC - 2012) Sobre o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, julgue os itens abaixo:**

Estabelece licença-maternidade para as mães trabalhadoras.

**Comentários**

De acordo com o artigo 10, 2, do Pacto:

2. Deve-se conceder proteção especial às mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto. Durante esse período, deve-se conceder às mães que trabalham licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados.

Assim, assegura o referido documento internacional a licença-maternidade, tornando **correta** a assertiva.

**30. (CESPE/DPE-AC - 2012) Julgue o item a seguir**

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Cultural impõe a todos os Estados-partes a gratuidade da educação primária e secundária, mas não da educação universitária.

**Comentários**

A assertiva está **incorreta**, uma vez que o ensino primário deverá ser gratuito, ao passo que o ensino secundário e superior deverão ser implementados progressivamente pelos Estados, na medida de suas possibilidades.

O tema está disciplinado no artigo 13, 2, do Pacto.

2. Os Estados partes do Presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

- a) a educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos;
- b) a educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;
- c) educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;



## LISTA DE QUESTÕES

### Declaração Universal dos Direitos Humanos

**1. (CESPE/SERESPE/2022) É um direito expressamente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos**

- A) a instituição do júri, com o sigilo de suas votações.
- B) a inexistência de pena de caráter perpétuo.
- C) a submissão de preso a tribunal de exceção.
- D) o direito a não ser preso, detido ou exilado arbitrariamente.
- E) o recebimento da informação do direito ao silêncio, em caso de prisão.

**2. (CESPE/Policial Rodoviário Federal/2021) À luz da Constituição Federal de 1988 (CF), do Pacto de São José da Costa Rica e do entendimento do Supremo Tribunal Federal, julgue o item que se seguem, relativos aos direitos humanos.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos primeiros instrumentos normativos gerais de direitos humanos adotados por uma organização internacional, destacou-se pelo fato de comportar a ideia de dignidade da pessoa humana como ponto de convergência da ética universal e do fundamento valorativo do sistema protetivo global dos direitos humanos.

**3. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.**

A DUDH contém disposições expressas a respeito da possibilidade de aplicação de pena de morte para autores de crimes graves, desde que seja garantido o julgamento justo e a imparcialidade do júri.

**4. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.**

Os julgamentos devem ser, em regra, públicos, sendo permitida a restrição da publicidade dos atos processuais quando essa medida for necessária para preservar a intimidade do acusado, quando o interesse social assim o exigir ou quando envolver membros do Poder Judiciário.

**5. (CESPE/DEPEN/2021) Com relação a direitos humanos e participação social, julgue o item a seguir.**



A presunção da inocência de uma pessoa acusada de um ato delituoso é prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

**6. (CESPE/PCDF/2021) Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, foi o primeiro documento normativo de alcance global a respeito desse assunto.

**7. (CESPE/PCAL/2021) A respeito dos direitos humanos, julgue o item subsequente.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos não cria os direitos humanos, apenas os proclama.

**8. (CESPE/SERISAL/2021) No que diz respeito aos direitos humanos e à participação social, julgue o item a seguir.**

A presunção da inocência de uma pessoa que esteja na fase de acusação de um crime é uma garantia prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

**9. (CESPE/COGE-CE - 2019) O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e integrou ao seu ordenamento o art. 19 dessa declaração, que trata do direito a informação. No Brasil, esse direito**

a) será submetido a censura prévia.

b) será protegido mesmo que a informação incitar crime.

c) é regulamentado, no que se refere à transparência de informações públicas, pela Lei de Acesso à Informação.

d) é garantido pela complementaridade exclusiva dos sistemas privado e estatal.

e) é restrito ao acesso a informações dentro do território nacional.

**10. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.**

O sistema global de proteção dos direitos humanos está estruturado com base em uma série de documentos, entre os quais se destacam o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

**11. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.**

Quando foi adotada e proclamada por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, apesar de não ter sido aceita por todos os países, teve grande importância histórica.

**12. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.**



O direito a cuidados e assistência especiais expressamente previsto na DUDH restringe-se à infância, não se estendendo à maternidade.

**13. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.**

Os pais têm prioridade de direito na escolha dos gêneros de instrução a serem ministrados a seus filhos.

**14. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.**

Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

**15. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.**

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos e garantias individuais, direitos sociais do homem.

**16. (CESPE/SERES-PE - 2017) Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos humanos são**

- a) revogáveis.
- b) absolutos.
- c) renunciáveis.
- d) imprescritíveis.
- e) individuais.

**17. (CESPE/PC-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos**

- a) não apresenta força jurídica vinculante, entretanto consagra a ideia de que, para ser titular de direitos, a pessoa deve ser nacional de um Estado-membro da ONU.
- b) não prevê expressamente instrumentos ou órgãos próprios para sua aplicação compulsória.
- c) prevê expressamente a proteção ao meio ambiente como um direito de todas as gerações, bem como repudia o trabalho escravo, determinando sanções econômicas aos Estados que não o combaterem.
- d) é uma declaração de direitos que deve ser respeitada pelos Estados signatários, mas, devido ao fato de não ter a forma de tratado ou convenção, não implica vinculação desses Estados.
- e) inovou a concepção dos direitos humanos, porque universalizou os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, privilegiando os direitos civis e políticos em relação aos demais.

## Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos

**18. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue o item abaixo:**

Nos termos do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, a autodeterminação dos povos esgota-se na possibilidade de estabelecer livremente o seu estatuto político.



**19. (CESPE/MTE - 2013) À luz das normas internacionais de proteção aos direitos humanos, julgue os itens que se seguem, acerca do combate ao trabalho forçado.**

De acordo com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o trabalho exigido de uma pessoa que esteja presa em cumprimento de decisão judicial caracteriza-se como trabalho forçado.

**20. (CESPE/MPE-AC - 2014) No que se refere ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos, julgue o item abaixo.**

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotados pela ONU, têm natureza jurídica de tratados internacionais, assim incorporados pelo Brasil.

**21. (CESPE/DPE-TO - 2013) No que diz respeito ao esgotamento dos recursos de direito interno, julgue o item abaixo:**

Na preparação do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o estabelecimento da regra que prevê o esgotamento dos recursos internos foi dissociada do dever de os Estados-partes oferecerem mecanismos processuais eficazes aos indivíduos sob sua jurisdição.

**22. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item a seguir.**

O sistema global de proteção dos direitos humanos está estruturado com base em uma série de documentos, entre os quais se destacam o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

**23. (CESPE/DPE-RO - 2012) No que se refere ao Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos, julgue o item a seguir.**

O referido Pacto admite diversas restrições ao direito de reunião.

**24. (CESPE/DPE-RO - 2012) Julgue o item a seguir.**

O Pacto de Direitos Civis e Políticos veda qualquer forma de restrição à liberdade de expressão.

**25. (CESPE/DPE-AC - 2012) Julgue o item a seguir.**

O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos dispõe expressamente sobre a proibição da tortura.

**26. (CESPE/DPE-RO - 2012) O Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos**

- a) garante o direito de casar e fundar família, mas nada dispõe sobre o consentimento dos nubentes.
- b) garante às minorias o direito de professar e praticar sua própria religião e o de usar sua própria língua, desde que o exercício desses direitos não represente sério risco de fragmentação da vida cultural do Estado-parte.
- c) prevê que nenhuma garantia nele estabelecida poderá ser suspensa pelos Estados-partes.
- d) veda qualquer forma de restrição à liberdade de expressão.
- e) admite diversas restrições ao direito de reunião.



**27. (CESPE/DPE-AC - 2012) O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**

- a) veda a escravidão e os trabalhos forçados ou obrigatórios, sem qualquer ressalva.
- b) estabelece o ne bis in idem e a presunção de inocência, sem, contudo, referenciar o duplo grau de jurisdição.
- c) impõe a designação de defensor de ofício para assistir o acusado sempre que o interesse da justiça o exigir.
- d) permite que os Estados-membros proíbam, arbitrariamente, a entrada de qualquer pessoa, ainda que natural do país, em seu território.
- e) dispõe expressamente sobre a proibição da tortura.

## Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

**28. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue o item abaixo:**

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais relaciona o direito ao trabalho ao gozo das liberdades políticas fundamentais.

**29. (CESPE/DPE-AC - 2012) Sobre o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, julgue os itens abaixo:**

Estabelece licença-maternidade para as mães trabalhadoras.

**30. (CESPE/DPE-AC - 2012) Julgue o item a seguir**

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Cultural impõe a todos os Estados-partes a gratuidade da educação primária e secundária, mas não da educação universitária.

## GABARITO

- |              |               |               |
|--------------|---------------|---------------|
| 1. D         | 11. CORRETA   | 21. INCORRETA |
| 2. CORRETA   | 12. INCORRETA | 22. CORRETA   |
| 3. INCORRETA | 13. CORRETA   | 23. CORRETA   |
| 4. INCORRETA | 14. INCORRETA | 24. INCORRETA |
| 5. CORRETA   | 15. CORRETA   | 25. CORRETA   |
| 6. CORRETA   | 16. D         | 26. E         |
| 7. CORRETA   | 17. B         | 27. E         |
| 8. CORRETA   | 18. INCORRETA | 28. CORRETA   |
| 9. C         | 19. INCORRETA | 29. CORRETA   |
| 10. CORRETA  | 20. CORRETA   | 30. INCORRETA |



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.